



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA.

DATA: 11.02.19

ABERT: 25.02.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 006/2019

Coronel Vivida, 16 de janeiro de 2019.

DE: **Humberton de Oliveira Viana**
Secretário de Administração

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.	07 / 19
Em	22 / 01 de 19
<i>Cleverson</i>	
Funcionário	

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA.**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

[Handwritten signature of Humberton de Oliveira Viana]
Humberton de Oliveira Viana
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA.

II - JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias, locais públicos e bens móveis e imóveis, dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos, no tocante a manutenção, serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio-fio, pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria, tendo em vista que o município não possui em seu quadro, funcionários para execução destes.

Justifica-se a escolha do Registro de Preços pelo fato de que parte desses serviços são utilizados frequentemente, como os serviços relacionados a limpeza nas Escolas, Postos de Saúde, Ruas, Praças e demais locais públicos que devem sempre ser mantidos limpos, capinados e roçados. Justifica-se também pelo fato de parte dos serviços não terem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas e o desgaste do passar do tempo.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	18.000	M ²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidos pelo município, incluindo janelas, portas de vidro, calçadas e rampas;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual, adequados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados para conhecimento da situação;
- k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	3.000	M ²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS		
	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS		
	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES		
	4	30.000	M ²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA		
	5	3.000	M ²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 02:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- b) O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- b) A abertura de covas e adubação ficará a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.



Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;
- b) A abertura de covas, adubação e preparo do terreno ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) Deverá atentar-se quanto ao manuseio das mudas evitando danificá-las, sempre regando antes do seu plantio. Caso não haja tempo hábil para o plantio de toda a demanda a contratada deverá realizar a irrigação das mudas estocadas;
- d) O transporte das bandejas ou mudas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da contratada.

Item 04

- a) Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, devendo ser realizada a limpeza, retirando os restos da grama desbastadas dando destinação final ao material de acordo com a orientação do solicitante.

Item 05

- a) Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químicos ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado;
- b) Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Itens 01 a 05:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceite pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	3.000	M ²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS		
	2	30.000	M ²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 03:

- Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado;
- O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela contratada de acordo com a orientação do solicitante;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se, quando necessário, para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	6.000	M ²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO		
	2	1.000	M ²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO		
	3	4.000	M ²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA		
	4	2.000	M ²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO		
	5	1.000	M ²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE		
	6	1.000	M ²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE GRAFIATO COM PREPARAÇÃO		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$							



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 04:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de alvenaria**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas, deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a calagem. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de madeira**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura. Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de massa corrida em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de aplicação de **massa corrida PVA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujeira, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Os serviços de aplicação de massa **corrida ACRÍLICA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujeira, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;



- d) Para paredes com reboco novo será necessário aplicar um selador de paredes, em paredes com reboco velho aplicar fundo preparador de paredes, antes da aplicação da massa corrida;
- e) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- f) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 04

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TEXTURA** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 05

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TINTA EPÓXI** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de pintura com tinta epóxi deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos exigidos pelo fabricante do produto, devendo ser realizada a preparação da superfície, realizando a limpeza, emassamento e aplicação do fundo preparador;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 06

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **GRAFIATO** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de aplicação de grafiato deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando for aplicado sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e aplicar fundo preparador de acordo com a pintura existente. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar o grafiato. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 30 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a aplicação aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados, inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	300	M ²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO		
	2	300	M ²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO		
	3	300	M ²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 05:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços reparo em piso de taco existe, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços compreendem a retirada das peças danificadas e correção da superfície de assentamento para colocação da nova peça. Deverão ser respeitados quesitos de nivelamento com o piso existente, evitando degraus. As juntas das peças não devem atender as especificações do fornecedor/fabricante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de lixamento de piso de taco de madeira, somente quando solicitado.
- b) Os serviços de lixamento podem ser manual ou mecânico, ficando a critério do contratado a melhor forma para a execução do serviço. Após o lixamento deverá ser realizado o rejuntamento do taco com material específico.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de pintura em tacos de madeira, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;



- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	2.000	M ²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS		
	2	5.000	M ²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS		
	3	1.000	M ²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 06 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 06:

Item 01

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa para posterior aplicação da tinta;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;



c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Item 02

- a) Os serviços de pintura em pisos deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de água com no mínimo dois dias ensolarados de antecedência, quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado e neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Item 03

- a) Os serviços de pintura em piso asfáltico deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de ar, não deixando matérias que prejudique a aderência da mesma (pó, graxas ou óleos), quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) os serviços compreendem pintura de vagas preferenciais (idoso, cadeirante, etc.) e demais pinturas relacionadas ao objeto que sejam necessárias;
- c) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- d) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS		
	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 07 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 07:

Item 01

- Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas, trevos e rotatórias, somente quando solicitado;
- A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
- A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Itens 01 e 02:

- Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 02 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	1.000	M ²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS		
	2	500	M ²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO		
	3	2.000	M ²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 08 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 08:

Item 01

- a) As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02

- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 03

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocar brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 5 cm, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente deve ser verificado o nível e ajustar as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento deve ser feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, finalizando com a retirada do excesso de material com uma vassoura;
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- c) Estão inclusos neste serviço o assentamento de piso tátil em paver, quando houver necessidade.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA		
	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO		
	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 09 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 09:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- c) Os meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem colocados deverão obedecer o alinhamento inteiro da rua, deverá ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos;
- d) Após o assentamento dos meios-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de reparo e alinhamento de meio-fio somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;



- c) Serão reparados meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, seguindo o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- d) Os serviços de reparos de meio-fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços execução de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto que serão executados no local deverão seguir as dimensões estipuladas no item e o traço fornecido pela Divisão de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados;
- c) Após preparo do terreno deverá ser executada caixa em madeira para lançamento do concreto e contenção lateral do meio-fio para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	1.000	M ²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE		
	2	500	M ²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					REJUNTE		
3	500	M ²	17154		MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANÇAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO		
4	1.000	M ²	10332		MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM		
5	500	M ²	17380		MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE		
6	500	M ³	17381		MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 10 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 10:

Item 01/02

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica/porcelanato deverão seguir criteriosamente as orientações do responsável técnico e fabricante. Devem ser respeitados os espaçamentos mínimos entre as peças previstos pelo fabricante e verificado o nivelamento do piso, bem como, demais premissas da NBR 13753;
- b) As cerâmicas/porcelanato poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 03

- a) Os serviços para execução de piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento solicitante.

Item 04

- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços para execução de contra piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Item 06

- a) Os serviços para execução de base em concreto magro poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	1.000	M ²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO		
	2	2.000	M ²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO		
	3	2.000	M ²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO		
	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM		
	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM		
	6	200	M ³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE		
	7	200	M ³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS		
	8	1.000	M ²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 11 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 11:

Item 01

- a) Os serviços de assentamento de tijolos cerâmicos deverão seguir os critérios de qualidade levando em consideração os seguintes itens: prumo, alinhamento, esquadro, juntas verticais e horizontais coincidentes;
- b) Os tijolos cerâmicos poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



Item 02

- a) Os serviços de chapisco devem ser uniforme, fino e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200, a espessura do chapisco deve ter entre 3 mm e 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, poderá ser executado o emboço. O traço do chapisco será definido juntamente com o responsável técnico, quando não previsto em memorial descritivo;
- b) Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 03

- a) Os serviços de emboço/reboco compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, com espessura média de 1,5 a 2,5 cm o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação da massa corrida ou revestimento cerâmico, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento;
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 04

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- b) O serviço de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados;
- c) Os serviços de armador de ferragem serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante ou responsável técnico.

Item 06

- a) Os serviços de vala, cava, reaterro e compactação manual de terreno com soquete, poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante.

Item 07

- a) O serviço para execução de concreto estrutural deverá ser executado usando o traço, conforme orientação técnica do Departamento de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente lançados.
- b) Deverá ser evitado que o concreto seja executado com materiais molhados e em locais abertos em dias de chuva.

Item 08

- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte;
- b) O serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



Itens 01 a 08:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 08 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	800	M ²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO		
	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA		
	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA		
	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA		
	5	2.000	M ²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 12 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 12:

Item 01

- a) O serviço de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Contratada, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição e transporta-los a local acessível ao carregamento, estipulado pelo Departamento solicitante.



Item 02

- a) O serviço de retirada e colocação de portas de ferro ou madeira prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade unidades efetivamente executadas;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de retirada de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico.

Item 04:

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.

Item 05:

- a) Deverão ser executados serviços de limpeza final da obra em locais onde tenha ocorrido algum tipo de obra de construção civil;
- b) Os serviços de limpeza final compreendem: remoção de todo o entulho, colocando-o em local adequado para a destinação final, lavagem de paredes, pisos e forros, limpeza de janelas, portas, dentre outros serviços necessários;
- c) Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local, e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;

Itens 01 a 05:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	400	M ²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO		
	2	500	M ²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA		
	3	1.000	M ²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA		
	4	300	M ²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO		
	5	600	M ²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBRÓCIMENTO		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 13 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 13:

Item 01

a) Os serviços de reparos em estruturas de telhados compreendem: a execução de substituição ou reforço de peças de madeiras de apoio ao telhado que contenham algum dano, incluindo a retirada do telhado existente para a reforma da estrutura e a recolocação do mesmo.

Item 02

a) O serviço de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material e quando solicitado à realização de pequenos consertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;

b) O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.

Item 03

a) Os serviços de colocação de forro de PVC ou MADEIRA, entarugamento e meia cana, prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Quando necessária à realização de serviços complementares para a garantia da perfeita instalação do forro, deverá a contratada repassar para o departamento solicitante. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada do forro existente e colocação do novo;

Item 04

a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica ou concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Item 05

a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Itens 01 a 05:

a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);



- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 14 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 14:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro, torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de boias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- b) Após a execução dos serviços a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- c) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS		
	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 15 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no 15:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe toldo e armação. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, acentos e braços de cadeiras, longarinas, móveis que necessitem de reparos. Caso seja necessária à instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 01 e 02:

- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- e) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- h) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- i) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);



j) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 16 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 16:

- Deverão ser executados serviços de retirada cuidadosa de arrames, ou tela, e enrolados para posterior reaproveitamento no mesmo local;
- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa de todos os palanques mestres, palanques e escoras, sem danificar os mesmos para reaproveitamento no local;
- Serão abertos os novos buracos, alinhados, com afastamento a ser definido pelo Município para colocação dos palanques mestres, palanques e escoras;
- Serão recolocados os materiais retirados como, palanques mestres, palanques, escoras, arrames ou tela no lugar a ser definido para a execução do cercamento;
- A colocação dos palanques mestres, palanques e escoras, deverão seguir um mesmo alinhamento e as bases deverão ser compactadas para que os mesmos fiquem e não cedam na hora do esticamento;
- Os arrames ou tela deverão ficar esticados e espaçados conforme indicados pelo responsável técnico indicado pelo município;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 17 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 17:

- Primeiramente inspecionar a situação das telhas e fazer os concertos e substituições necessárias;
- Proceder a limpeza das telhas e retirada de qualquer substância ou resíduo que prejudique a correta aplicação da impermeabilização, a superfície deverá estar seca, limpa, isenta de pó ou graxa;
- Proceder a aplicação de resina acrílica ou tinta específica para este fim (conforme orientação da Divisão de Estudos e Projetos), de acordo com as recomendações do fabricante.
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados, inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	5.000	HR	899	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE		
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 18 R\$							

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 18:

- Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços;
- Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verificarem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.


Leandro Tasca Signor
Assessor de Assuntos Estratégicos

Leandro A. T. Signor
D. 6173 de 21/03/2017

ORÇAMENTO SERVIÇOS GERAIS



LOTE 4

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	10.00	60.000
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	13.00	13.000
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER	15.00	60.000
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	17.00	34.00
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	21.00	21.00
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	24.00	24.000
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 5

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	21.00	6.300
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	6.00	1.800
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	11.00	3.300
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 6

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	16.00	32.000
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	9.00	45.000
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	15.00	15.000
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 13

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	81.00	32.400
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	90.00	45.000
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	23.00	23.000
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	21.00	6.300

13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	21.00	12.600 -
VALOR TOTAL R\$							



LOTE 14							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	45.00	99.000 -
VALOR TOTAL R\$							-

LOTE 18							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	40.00	200.000 -
VALOR TOTAL R\$							-

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.042.070/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2006	
NOME EMPRESARIAL GENOIR BARBIERI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRINGO ENCANADOR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO agilcontabilidadecvv@gmail.com		TELEFONE (46) 3232-2324 / (46) 3232-1266			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **10:51:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**

CNPJ: 08.042.070/0001-14
NOME EMPRESARIAL: GENOIR BARBIERI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO - SERVIÇOS GERAIS



LOTE 1

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	18.000	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	6.00	108.000
TOTAL GERAL							108.000

LOTE 2

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	3.000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	6.00	18.000
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7.50	3750
2	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	3.50	10.500
2	4	30.000	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	1.00	30.000
2	5	3.000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	3.00	9.000
TOTAL GERAL							75.250

LOTE 3

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	4.00	12.000
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	090	27.000
TOTAL GERAL							39.000

LOTE 4

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	9.00	54.000
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	12.00	12.000
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	15.00	60.000
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	16.00	32.000
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	22.00	22.000
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	25.00	25.000
TOTAL GERAL							205.000

LOTE 5

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	20.00	6.000
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	6.50	1.950
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	10.00	3.000
TOTAL GERAL							10.950

161

LOTE 6

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	15.00	30.000
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	10.00	50.000
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	15.00	15.000
TOTAL GERAL							95.000

LOTE 7

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	1.00	30.000
7	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	2.00	2.000
TOTAL GERAL							32.000

LOTE 8

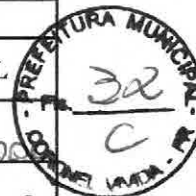
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	1.000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	25.00	25.000
8	2	500	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	25.00	12.500
8	3	2.000	M²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	23.00	46.000
TOTAL GERAL							83.500

LOTE 9

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	12.00	24.000
9	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	12.00	24.000
9	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	18.00	36.000
TOTAL GERAL							84.000

LOTE 10

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	1.000	M²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	23.00	23.000
10	2	500	M²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	38.00	19.000
10	3	500	M²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	25.00	12.500
10	4	1.000	M²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	10.00	10.000
10	5	500	M²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	22.00	11.000
10	6	500	M³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	289.00	144.500



fel

TOTAL GERAL							220,00
-------------	--	--	--	--	--	--	--------

LOTE 11

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	1	1.000	M²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	25.00	25.000
11	2	2.000	M²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	7.00	14.000
11	3	2.000	M²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	22.00	44.000
11	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	08.00	4.000
11	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	1.00	1.500
11	6	200	M³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	50.00	10.000
11	7	200	M³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	380.00	76.000
11	8	1.000	M²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	38.00	38.000
TOTAL GERAL							212.500

LOTE 12

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	800	M²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	60.00	48.000
12	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE	280	14.000
12	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	200	10.000
12	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	200	10.000
12	5	2.000	M²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	12.00	24.000
TOTAL GERAL							106.000

LOTE 13

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	80.00	32.000
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	90.00	45.000
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	22.00	22.000
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	20.00	6.000
13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	20.00	12.000
TOTAL GERAL							117.000

LOTE 14



10/1

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	38,00	83,600
TOTAL GERAL							83,600
LOTE 15							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	30,00	15,000
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	30,00	15,000
TOTAL GERAL							30,000
LOTE 16							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	22,00	77,000
TOTAL GERAL							77,000
LOTE 17							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	14,00	140,000
TOTAL GERAL							140,000
LOTE 18							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	40,00	200,000
TOTAL GERAL							200,000

Coronel Vivida PR 18 de Dezembro de 2018

Ass: 

Razão social: ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 24.051.041/0001-75

Telefone:

Endereço: Rua Vitor Lorenzi, 515 – Novo Horizonte - Coronel Vivida PR

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.051.041/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL ADONAY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VITOR LORENZI	NÚMERO 515	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9923-4104	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **10:51:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.051.041/0001-75
NOME EMPRESARIAL: ADONAY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LINDOMAR FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CLEONIR APARECIDA GONCALVES FERREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 10:52 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - SERVIÇOS GERAIS



LOTE 1

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	18.000	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	8.00	144000
TOTAL GERAL							-

LOTE 2

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	3.000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	10.00	30000
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	25.00	12500
2	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	3.00	9000
2	4	30.000	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0.80	24000
2	5	3.000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	5.00	15000
TOTAL GERAL						90500.00	

LOTE 3

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	10.00	30000
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0.50	15000
TOTAL GERAL						45000.00	

LOTE 4

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	8.000	48000
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	6.00	6.000
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	4.00	1.6000
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	5.00	1.0000
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	9.00	9.000
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	12.00	12000
TOTAL GERAL						101000.00	

LOTE 5

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	4.00	1200
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	14.00	4200
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	3.00	900
TOTAL GERAL							-

rubrica geral

LOTE 6

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	7.00	14.000
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	8.00	40.000
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	10.00	10.000
TOTAL GERAL							-

LOTE 7

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	0.50	15.000
7	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	8.00	8.000
TOTAL GERAL							23.000,00

LOTE 8

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	1.000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	25.00	25.000
8	2	500	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	22.00	11.000
8	3	2.000	M²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	25.00	50.000
TOTAL GERAL							86.000,00

LOTE 9

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	15.00	30.000
9	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	16.00	32.000
9	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	10.00	20.000
TOTAL GERAL							82.000,00

LOTE 10

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	1.000	M²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	14.00	14.000
10	2	500	M²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	18.00	9.000
10	3	500	M²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANÇAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	20.00	10.000
10	4	1.000	M²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	2.50	2.500
10	5	500	M²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	12.00	6.000
10	6	500	M²	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	10.00	5.000

Relatório geral



TOTAL GERAL							
-------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	1	1.000	M²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	12.00	12.000
11	2	2.000	M²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2.00	4.000
11	3	2.000	M²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	14.00	28.000
11	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	14.00	7.000
11	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	18.00	2.7000
11	6	200	M³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	15.00	3.0000
11	7	200	M³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	12.00	2.400
11	8	1.000	M²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	14.00	14.000
TOTAL GERAL							-

LOTE 12

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	800	M²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	7.00	5.600
12	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	75.00	3.750
12	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	15.00	7.500
12	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65.00	3.250
12	5	2.000	M²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	6.00	12.000
TOTAL GERAL							-

LOTE 13

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	15.00	6.000
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	16.00	8.000
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	14.00	14.000
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	25.00	7.500
13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	20.00	12.000
TOTAL GERAL							-

Shami gauriel



LOTE 14

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	35.00	77.000,00
TOTAL GERAL							77.000,00

LOTE 15

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	30.00	15.000,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	25.00	12.500,00
TOTAL GERAL							27.500,00

LOTE 16

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	25.00	87.500,00
TOTAL GERAL							87.500,00

LOTE 17

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	20,00	200.000,00
TOTAL GERAL							200.000,00

LOTE 18

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	40.00	200.000,00
TOTAL GERAL							200.000,00

Coronel Vivida PR 17 de Dezembro de 2018

Ass: Silvaneide Garibaldi

Razão social: <u>Brucecel Prestadora de serviços LTDA-ME</u>
CNPJ: <u>18.260.537/0001-56</u>
Telefone: <u>046 991-31.88-94</u>
Endereço: <u>Prolongamento Rua Ari. Zomarchi, 320</u>
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.260.537/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2013
NOME EMPRESARIAL BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PRL DA RUA ARI ZAMARCHI		NÚMERO 320	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2700 / (46) 3232-4582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **10:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 18.260.537/0001-56
NOME EMPRESARIAL: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NEI GARSHAL

Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: SILVONEI GARSHAL

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 10:52 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - SERVIÇOS GERAIS

20/01/2022



LOTE 1

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	18.000	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	4,78	86.040,00
TOTAL GERAL							86.040,00

LOTE 2

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	1	3.000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	5,20	15.600,00
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,90	3.950,00
2	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	2,05	6.150,00
2	4	30.000	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0,78	23.400,00
2	5	3.000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	2,90	8.700,00
TOTAL GERAL							57.800,00

LOTE 3

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,50	10.500,00
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0,60	18.000,00
TOTAL GERAL							28.500,00

LOTE 4

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	6,30	37.800,00
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	7,30	7.300,00
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	9,00	36.000,00
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	7,90	15.800,00
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	18,00	18.000,00
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	19,00	19.000,00
TOTAL GERAL							133.900,00

LOTE 5

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	26,00	7.800,00
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	31,00	9.300,00
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	16,40	4.920,00
TOTAL GERAL							22.020,00

LOTE 6

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	7,40	14.800,00
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	9,90	49.500,00
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	9,50	9.500,00
TOTAL GERAL							73.800,00
LOTE 7							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	0,58	17.400,00
7	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	6,30	6.300,00
TOTAL GERAL							23.700,00
LOTE 8							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	1.000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	18,50	18.500,00
8	2	500	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	18,90	9.450,00
8	3	2.000	M²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	18,60	37.200,00
TOTAL GERAL							65.150,00
LOTE 9							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	11,50	23.000,00
9	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	14,50	29.000,00
9	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	7,90	15.800,00
TOTAL GERAL							67.800,00
LOTE 10							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	1.000	M²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	19,00	19.000,00
10	2	500	M²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	39,99	19.995,00
10	3	500	M²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	25,00	12.500,00
10	4	1.000	M²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	8,45	8.450,00
10	5	500	M²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	19,00	9.500,00
10	6	500	M³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	34,00	17.000,00
TOTAL GERAL							86.445,00

LOTE 11

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	1	1.000	M²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	13,40	13.400,00
11	2	2.000	M²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3,60	7.200,00
11	3	2.000	M²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	14,50	29.000,00
11	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	21,00	10.500,00
11	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	9,60	14.400,00
11	6	200	M³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	49,50	9.900,00
11	7	200	M³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	82,00	16.400,00
11	8	1.000	M²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	32,00	32.000,00
TOTAL GERAL							132.800,00

LOTE 12

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	800	M²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	41,00	32.800,00
12	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	85,50	4.275,00
12	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
12	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	63,00	3.150,00
12	5	2.000	M²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	4,30	8.600,00
TOTAL GERAL							52.075,00

LOTE 13

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	29,50	11.800,00
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	68,00	34.000,00
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	17,50	17.500,00
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	28,40	8.520,00
13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	29,90	17.940,00
TOTAL GERAL							89.760,00

LOTE 14

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
-------	-------	-----	----	-----	-----------	------	-------

14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	35,00	77.000,00
TOTAL GERAL							
LOTE 15							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	54,80	27.400,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	56,00	28.000,00
TOTAL GERAL							55.400,00
LOTE 16							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	18,50	64.750,00
TOTAL GERAL							-
LOTE 17							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	7,80	78.000,00
TOTAL GERAL							78.000,00
LOTE 18							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	39,00	195.000,00
TOTAL GERAL							195.000,00

Coronel Vivida PR 07 de Janeiro de 2019

Ass:

Razão social:

Daniel peixoto de castro

CNPJ:

30.255.385/0001-07

Telefone:

46 99908-3537

Endereço:

Rua.Aladir de carli 29 B luis schiavini

e-mail:

vibra2castro@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

02538 0

Agência nº:

5543

Banco:

ITAU

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(x) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.255.385/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL DANIEL PEIXOTO DE CASTRO 46939393234		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR.FAZ TUDU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALADIR DE CARLI	NÚMERO 29	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO vibra2castro@gmail.com		TELEFONE (46) 3025-5011
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **14:27:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.255.385/0001-07
NOME EMPRESARIAL: DANIEL PEIXOTO DE CASTRO 46939393234
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Marcio



De: Pelenz Prestadora de serviços <pelenz.pelenz@hotmail.com>
Enviado em: domingo, 6 de janeiro de 2019 18:04
Para: marcio@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: COTAÇÃO
Anexos: PLANILHA - SERVIÇOS GERAIS PELENZ 2019.xlsx

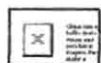
Bom dia Marcio,
veja ai se era isso que precisava qualquer duvida me avise.

Att;

ODAIR JOSE PELENZ



PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
RUA ALDO LIMA, 3º AND. JARDIM FLORA
CIDADE: VITORIA-PR - 81650-000
FONE: 46 3232 4854 / 46 9105 8284



Livre de vírus. www.avast.com.

PREFEITURA MUNICIPAL
 DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	18.000	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	2,80	50.400,00
TOTAL GERAL							50.400,00

[illegible]

LOT E	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	2,60	7.800,00
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	1,05	31.500,00
TOTAL GERAL							39.300,00

LOT E	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	5,20	31.200,00
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	6,30	6.300,00
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,60	30.400,00
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	7,80	15.600,00
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	16,00	16.000,00
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	19,00	19.000,00
TOTAL GERAL							118.500,00

[illegible]

**LOTE 6**

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	10,00	20.000,00
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	10,50	52.500,00
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	11,00	11.000,00
TOTAL GERAL							83.500,00

LOTE 7

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	1,05	31.500,00
7	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	16,00	16.000,00
TOTAL GERAL							47.500,00

LOTE 8

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
8	1	1.000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	21,00	21.000,00
8	2	500	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	19,00	9.500,00
8	3	2.000	M²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	19,00	38.000,00
TOTAL GERAL							68.500,00

LOTE 9

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	13,00	26.000,00
9	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	16,00	32.000,00
9	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	8,00	16.000,00
TOTAL GERAL							74.000,00

LOTE 10

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
10	1	1.000	M²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	25,00	25.000,00
10	2	500	M²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	30,00	15.000,00
10	3	500	M²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	25,00	12.500,00
10	4	1.000	M²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	12,00	12.000,00
10	5	500	M²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	12,00	6.000,00
10	6	500	M³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	21,00	10.500,00

TOTAL GERAL

81.000,00

LOTE 11

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
11	1	1.000	M²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	15,00	15.000,00
11	2	2.000	M²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	6,00	12.000,00
11	3	2.000	M²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	15,00	30.000,00
11	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	20,00	10.000,00
11	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	8,00	12.000,00
11	6	200	M³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	50,00	10.000,00
11	7	200	M³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	75,00	15.000,00
11	8	1.000	M²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	25,00	25.000,00
TOTAL GERAL							129.000,00

LOTE 12

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
12	1	800	M²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	8,00	6.400,00
12	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	150,00	7.500,00
12	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
12	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	80,00	4.000,00
12	5	2.000	M²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	2,80	5.600,00
TOTAL GERAL							26.750,00

LOTE 13

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	18,00	7.200,00
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	23,00	11.500,00
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	18,00	18.000,00
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	30,00	9.000,00
13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	30,00	18.000,00
TOTAL GERAL							63.700,00



LOTE 14							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	38,00	83.000,00
TOTAL GERAL							
LOTE 15							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	22,00	11.000,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	22,00	11.000,00
TOTAL GERAL							22.000,00
LOTE 16							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	26,00	91.000,00
TOTAL GERAL							-
LOTE 17							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	8,00	80.000,00
TOTAL GERAL							80.000,00
LOTE 18							
LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	45,00	225.000,00
TOTAL GERAL							225.000,00

Coronel Vivida PR 07 de JANEIRO de 2019

Ass:

Razão social: PELENZ & PELENZ PREST.DE SERV. LTDA ME

CNPJ: 05.648.674/0001-10

Telefone: 046 99105 8284

Endereço: RUA : ALDO LIMA - 470

e-mail: pelenz.pelenz@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 () LUCRO REAL
 () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.648.674/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2003
NOME EMPRESARIAL PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO LIMA	NÚMERO 470	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARILDO_BGKI@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3232-2324 / (46) 3232-2324		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2019** às **10:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.648.674/0001-10
NOME EMPRESARIAL: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ODAIR JOSE PELENZ
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FRANCIELE CAPRINI PELENZ
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/01/2019 às 10:54 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTOFARIA



LOTE 15

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	55,00	27.500,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	55,00	27.500,00
VALOR TOTAL R\$							55.000,00

CORONEL VIVIDA, 10 DE JANEIRO DE 2019

Ass: _____

Razão social: SIDICLEI DA SILVEIRA

CNPJ: 15.766. .677/0001-02

Telefone: (46) 32: 32-3012

endereço: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

e-mail: side_cvv@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 006.247-2

Agência nº: 1005-7

Banco: CRESOL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.766.677/0001-02
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/06/2012

NOME EMPRESARIAL
SIDICLEI DA SILVEIRA 07712380961

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO

NÚMERO
2126

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
FLECK

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3232-3012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **15:05:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.766.677/0001-02
NOME EMPRESARIAL: SIDICLEI DA SILVEIRA 07712380961
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTOFARIA



LOTE 15							VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO			
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS		55,00	27.500,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA		55,00	27.500,00
VALOR TOTAL R\$								55.000,00

local e data

Ass: Valmir Quadros de Souza
 Razão social: VALMIR QUADROS DE SOUZA
 CNPJ: 1144362000011
 Telefone: 999053129 X 32324331
 endereço: Avenida Generoso Marques 1713
 e-mail: ESTOFARIA DA LINDA @ hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 722995
 Agência nº: 0737
 Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.443.620/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2010
NOME EMPRESARIAL VALMIR QUADRO DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFARIA BAIXADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 1713	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019** às **16:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**

CNPJ: 11.443.620/0001-11
NOME EMPRESARIAL: VALMIR QUADRO DE SOUZA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGU MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 50/2018

Licitação Pregão Presencial Nº 10/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PADRE ANCHIETA, SN, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 26.918.046/0001-88, neste ato representado por, MILTON ROQUE WELTER portador do CPF nº 026.579.639-35 e do RG nº 4133313, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços, decorreria do edital Pregão Presencial nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS E EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 21.318,52 (Vinte e um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	M	MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO	600	12.5000	7.500,0000
1	2	UN	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO	50	160,0200	8.001,0000
1	3	M2	MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DA CLÍNICA DA MULHER	248	13,2500	3.286,0000
1	4	M2	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO OU RECOLOCAÇÃO DE CALÇADAS	100	14,9000	1.480,0000
1	5	M2	MÃO DE OBRA PARA LAVAR COM LAVADORA PRÉDIO DA CLÍNICA DA MULHER	248	4,2400	1.051,5200
TOTAL GERAL						R\$ 21.318,52

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme requisição do órgão solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGU MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

4.3. A previsão de retratada é em até 12 (doze) Meses.

4.4. As despesas referentes aos serviços ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os SERVIÇOS deverão ser executados dentro das especificações exigidas nos respectivos projetos anexos à solicitação da engenharia civil municipal, que ficam fazendo parte integrante deste edital para todos os fins.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuelado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(INS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Dado mto



Dado mto



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

e. Obrigor-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de: 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção à instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Exercício	Conta da despesa	Fonte de recurso
2018	719	07.02.15.452.0022.2.04000.3.3.90.39.16.00.00
		000 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provadas as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sra. **CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceite as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Dado milton





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGÃO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrentes de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 10/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editoriais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter

Dado Milton



um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 15 de março de 2018.

[Assinatura]
Município de Sulina
Págio-Horri - Prefeito
Contratante

Milton Roque Welter
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935
CNPJ nº 26.918.046/0001-88
MILTON ROQUE WELTER
CPF nº 026.579.639-35

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Engenheira Civil Municipal
Gestora responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

[Assinatura]
NOME: *[Assinatura]*
RG: 70.702.879-0

[Assinatura]
NOME: *[Assinatura]*
RG: 5926220-3



[illegible]

¹⁰⁰ O que o professor vê no Ponto 30 em relação ao 3º e 4º semelantes não é nada novo.

CARGO - DATA - USCENTAFG

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 906, DE 08 MARÇO DE 2018
OPELONIA DE OLIVEIRA BR "Júlia Marinho"
Município de Pão de Açúcar, Estado do Paraná, Autoriza o
se Produto, mediante a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei denomina-se "1944 Marinho"; e sua finalidade re-
lativamente com Lic. Danço Autôno, no Município de Pão de Açúcar.
Art. 2º Fica instituído um artigo em 022 sobre postagem,
para ser utilizado para fins de postagem.
Sancionei em Pão de Açúcar, 8 de março de 2018.
A. JOSÉ THIAGO ZACARI
PREFEITO

[illegible]

MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.073, DE 5 DE MARÇO DE 2011
 Cria o Estado Brasileiro de "Madalena Balsa Herédia", a
 ser instalado no município de São Paulo, Estado do Paraná, e
 dá outras providências.

[illegible][illegible]

MONTE DO SANTO MARCO - ESTÁGIO DO PARANÁ
 14.11.78, 15.11.78, 16.11.78, 17.11.78, 18.11.78, 19.11.78, 20.11.78, 21.11.78, 22.11.78, 23.11.78, 24.11.78, 25.11.78, 26.11.78, 27.11.78, 28.11.78, 29.11.78, 30.11.78, 1.12.78, 2.12.78, 3.12.78, 4.12.78, 5.12.78, 6.12.78, 7.12.78, 8.12.78, 9.12.78, 10.12.78, 11.12.78, 12.12.78, 13.12.78, 14.12.78, 15.12.78, 16.12.78, 17.12.78, 18.12.78, 19.12.78, 20.12.78, 21.12.78, 22.12.78, 23.12.78, 24.12.78, 25.12.78, 26.12.78, 27.12.78, 28.12.78, 29.12.78, 30.12.78, 31.12.78, 1.1.79, 2.1.79, 3.1.79, 4.1.79, 5.1.79, 6.1.79, 7.1.79, 8.1.79, 9.1.79, 10.1.79, 11.1.79, 12.1.79, 13.1.79, 14.1.79, 15.1.79, 16.1.79, 17.1.79, 18.1.79, 19.1.79, 20.1.79, 21.1.79, 22.1.79, 23.1.79, 24.1.79, 25.1.79, 26.1.79, 27.1.79, 28.1.79, 29.1.79, 30.1.79, 31.1.79, 1.2.79, 2.2.79, 3.2.79, 4.2.79, 5.2.79, 6.2.79, 7.2.79, 8.2.79, 9.2.79, 10.2.79, 11.2.79, 12.2.79, 13.2.79, 14.2.79, 15.2.79, 16.2.79, 17.2.79, 18.2.79, 19.2.79, 20.2.79, 21.2.79, 22.2.79, 23.2.79, 24.2.79, 25.2.79, 26.2.79, 27.2.79, 28.2.79, 29.2.79, 30.2.79, 31.2.79, 1.3.79, 2.3.79, 3.3.79, 4.3.79, 5.3.79, 6.3.79, 7.3.79, 8.3.79, 9.3.79, 10.3.79, 11.3.79, 12.3.79, 13.3.79, 14.3.79, 15.3.79, 16.3.79, 17.3.79, 18.3.79, 19.3.79, 20.3.79, 21.3.79, 22.3.79, 23.3.79, 24.3.79, 25.3.79, 26.3.79, 27.3.79, 28.3.79, 29.3.79, 30.3.79, 31.3.79, 1.4.79, 2.4.79, 3.4.79, 4.4.79, 5.4.79, 6.4.79, 7.4.79, 8.4.79, 9.4.79, 10.4.79, 11.4.79, 12.4.79, 13.4.79, 14.4.79, 15.4.79, 16.4.79, 17.4.79, 18.4.79, 19.4.79, 20.4.79, 21.4.79, 22.4.79, 23.4.79, 24.4.79, 25.4.79, 26.4.79, 27.4.79, 28.4.79, 29.4.79, 30.4.79, 31.4.79, 1.5.79, 2.5.79, 3.5.79, 4.5.79, 5.5.79, 6.5.79, 7.5.79, 8.5.79, 9.5.79, 10.5.79, 11.5.79, 12.5.79, 13.5.79, 14.5.79, 15.5.79, 16.5.79, 17.5.79, 18.5.79, 19.5.79, 20.5.79, 21.5.79, 22.5.79, 23.5.79, 24.5.79, 25.5.79, 26.5.79, 27.5.79, 28.5.79, 29.5.79, 30.5.79, 31.5.79, 1.6.79, 2.6.79, 3.6.79, 4.6.79, 5.6.79, 6.6.79, 7.6.79, 8.6.79, 9.6.79, 10.6.79, 11.6.79, 12.6.79, 13.6.79, 14.6.79, 15.6.79, 16.6.79, 17.6.79, 18.6.79, 19.6.79, 20.6.79, 21.6.79, 22.6.79, 23.6.79, 24.6.79, 25.6.79, 26.6.79, 27.6.79, 28.6.79, 29.6.79, 30.6.79, 31.6.79, 1.7.79, 2.7.79, 3.7.79, 4.7.79, 5.7.79, 6.7.79, 7.7.79, 8.7.79, 9.7.79, 10.7.79, 11.7.79, 12.7.79, 13.7.79, 14.7.79, 15.7.79, 16.7.79, 17.7.79, 18.7.79, 19.7.79, 20.7.79, 21.7.79, 22.7.79, 23.7.79, 24.7.79, 25.7.79, 26.7.79, 27.7.79, 28.7.79, 29.7.79, 30.7.79, 31.7.79, 1.8.79, 2.8.79, 3.8.79, 4.8.79, 5.8.79, 6.8.79, 7.8.79, 8.8.79, 9.8.79, 10.8.79, 11.8.79, 12.8.79, 13.8.79, 14.8.79, 15.8.79, 16.8.79, 17.8.79, 18.8.79, 19.8.79, 20.8.79, 21.8.79, 22.8.79, 23.8.79, 24.8.79, 25.8.79, 26.8.79, 27.8.79, 28.8.79, 29.8.79, 30.8.79, 31.8.79, 1.9.79, 2.9.79, 3.9.79, 4.9.79, 5.9.79, 6.9.79, 7.9.79, 8.9.79, 9.9.79, 10.9.79, 11.9.79, 12.9.79, 13.9.79, 14.9.79, 15.9.79, 16.9.79, 17.9.79, 18.9.79, 19.9.79, 20.9.79, 21.9.79, 22.9.79, 23.9.79, 24.9.79, 25.9.79, 26.9.79, 27.9.79, 28.9.79, 29.9.79, 30.9.79, 31.9.79, 1.10.79, 2.10.79, 3.10.79, 4.10.79, 5.10.79, 6.10.79, 7.10.79, 8.10.79, 9.10.79, 10.10.79, 11.10.79, 12.10.79, 13.10.79, 14.10.79, 15.10.79, 16.10.79, 17.10.79, 18.10.79, 19.10.79, 20.10.79, 21.10.79, 22.10.79, 23.10.79, 24.10.79, 25.10.79, 26.10.79, 27.10.79, 28.10.79, 29.10.79, 30.10.79, 31.10.79, 1.11.79, 2.11.79, 3.11.79, 4.11.79, 5.11.79, 6.11.79, 7.11.79, 8.11.79, 9.11.79, 10.11.79, 11.11.79, 12.11.79, 13.11.79, 14.11.79, 15.11.79, 16.11.79, 17.11.79, 18.11.79, 19.11.79, 20.11.79, 21.11.79, 22.11.79, 23.11.79, 24.11.79, 25.11.79, 26.11.79, 27.11.79, 28.11.79, 29.11.79, 30.11.79, 31.11.79, 1.12.79, 2.12.79, 3.12.79, 4.12.79, 5.12.79, 6.12.79, 7.12.79, 8.12.79, 9.12.79, 10.12.79, 11.12.79, 12.12.79, 13.12.79, 14.12.79, 15.12.79, 16.12.79, 17.12.79, 18.12.79, 19.12.79, 20.12.79, 21.12.79, 22.12.79, 23.12.79, 24.12.79, 25.12.79, 26.12.79, 27.12.79, 28.12.79, 29.12.79, 30.12.79, 31.12.79, 1.1.80, 2.1.80, 3.1.80, 4.1.80, 5.1.80, 6.1.80, 7.1.80, 8.1.80, 9.1.80, 10.1.80, 11.1.80, 12.1.80, 13.1.80, 14.1.80, 15.1.80, 16.1.80, 17.1.80, 18.1.80, 19.1.80, 20.1.80, 21.1.80, 22.1.80, 23.1.80, 24.1.80, 25.1.80, 26.1.80, 27.1.80, 28.1.80, 29.1.80, 30.1.80, 31.1

[illegible]

MUNICÍPIO DE LAFAYETTE - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.562, DE 12 DE MARÇO DE 2014
 Denomina as pedras no "Cerro Golete" (mural)
 A Câmara Municipal de Lafayette, Estado do Paraná, através de seu Presidente, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria as pedras no "Cerro Golete", mural, localizada no Loteamento Dom Luiz, Bairro Associação, no Município de Lafayette, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 12 de maio de 2014, data posterior à sua publicação.

Coloquei-me de joelhos e agradeço a Deus e ao povo.

Assinatura

MUNICIPIO DE SAN PEDRO DE LOS RIOS - EST. CO. DE PANAMA
LEI Nº 237 - 20 DE MARZO DE 1994

A Câmara Municipal do Povo aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Nº 236, de 1994, que dispõe sobre a criação do "Cidade Carlos Bol. Bolán", é revogada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no dia do seu registro.

PAZ.

[illegible]

Summa
 Desenvolvimento Profissional de
 Educadores e Professores
 Rua T. G. de Almeida, 10 - Fone: (14) 314-4033 - CEP: 13052-900 - São João do Rio Preto - SP

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2018 às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceram o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apoio 501, Edifício Agape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e ao Sr. Gerson Rogério Fullmer, brasileiro, inscrito no CPF nº 760.351.209-63, portador do RG nº 5.465.458-8, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 79, Bairro: Centro, CEP: 85.501-230, em Pato Branco - PR, representante legal da empresa S. A. Fullmer - Construção e Serviços - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.193.878/0001-93, inscrita no CNPJ nº 9062502174, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1232, Bairro: Centro, CEP: 85.501-230, em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3025-1167, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número 32/2017 (trinta e dois barra dois mil e dezessete), Processo nº 248/2017 que será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamentou o Sistema de Registro de Preços e demais legislações pertinentes à matéria. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma de infraestrutura, colocação e reforma de meio-fio de esgoto sanitário e construção e reforma de boca de lobo, em diversos locais no Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura, conforme Memorial Descritivo, projeto básico, especificações e estimativas de consumo descritas. QUANTIDADES ESTIMADAS: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da execução total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A existência do registro de preços não obriga a Administração Pública a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela execução, em igualdade de condições. A contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados no presente edital. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Poderá utilizar-se desse Registro de Preços a Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Pato Branco. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e com as instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva o direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica; ou normas de boa técnica; ou normas apresentadas, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecendo sempre as últimas. A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. PREÇOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devendo seguir todas as orientações, projetos e especificações técnicas repassadas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Os serviços solicitados serão executados em diversas localidades, no perímetro urbano e rural do Município, de acordo com a necessidade e conforme determinação e planejamento da contratante. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo apresentado. A Ordem de Serviço deverá vir acompanhada, de planilhas e projetos,



quando necessário e indispensável para a execução dos serviços solicitados. Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da prestação total de serviço, e consequentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia útil do mês após a execução do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente): 311-5126, 1027-3910. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.fgts.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Executar os serviços solicitados com pontualidade, bem como atender as demais condições estabelecidas no Edital. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e de acordo com as instruções da fiscalização do Município de Pato Branco - PR, através da Secretaria de Engenharia e Obras, bem como em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço, do objeto da Licitação. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor no atraso da execução do serviço, do objeto da Licitação. Todos os serviços deverão seguir as Normas Técnicas e alíneas não mencionadas neste edital deverão ser apresentados a fiscalização para sua definição e determinação. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte e alimentação dos seus empregados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá prestar os serviços através de pessoal especializado, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, assim como dispor de todos os itens de segurança, EPI's, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, ferramentais, equipamentos, maquinários, materiais, armazenamento dos materiais e demais atos necessários para o fiel cumprimento dos serviços, sendo considerada, nesse particular, com única empregadora. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente a cada serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de empenho. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individuais e coletiva (EPI e EPC) pelos seus funcionários, respeitando as normas regulamentares inerentes a Segurança e Medicina do Trabalho, além de fornecer todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços pelos mesmos. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os prestados, a Contratante efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em prazo na ser conveniadas entre as partes, sem quaisquer ônus para o município, observando o limite máximo de 20 (vinte) dias. Será de responsabilidade da Contratada o controle tecnológico de todos os materiais empregados na obra, como argamassa, concreto e pintura nos diversos serviços, os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço contratado na planilha de preço e será feito por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pela fiscalização. A Contratada é responsável por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo atestar qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ

categoria profissional idêntica. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cautelas especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será precedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária e o local de execução. A Contratada deverá retirar do canteiro de obra todo material remanescente da execução dos serviços. A conclusão da obra se dará após a total limpeza da obra e retirada de todos os entulhos do local e aceitação da fiscalização. A Contratada fica responsável pela devida sinalização dos locais em que forem prestados os serviços. A Contratada é obrigada a manter o histórico dos serviços executados, fazer um planejamento semanal de atividades e fazer um histórico as condições climáticas para a execução dos trabalhos, tais medidas serão observadas através do preenchimento de diários de obras, cronogramas de atividades semanais e planilhas mensais das condições do tempo. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Designar pessoa responsável para recebimento do serviço, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. A Contratante deverá fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir e orientar em todos os casos omissos. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

GESTÃO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Engenharia e Obras, dentro dos poderes determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos Artigos nº 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplência contratual e conseqüente de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alteração econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atestado no respectivo processo administrativo, e

Aprovado o Termo Jurídico
PMPB
Ratifica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO PARANÁ

enunciará adiantamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total da nota de empenho, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao Edital de Concorrência nº 32/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Serviços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tutar deu-se por encerrada a Sessão, onde fica redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Augustinho Zucchi - Contratante
Município de Pato Branco - Contratante

S.A. Follmer Construções e Serviços - ME - Contratada
Gerson Rogério Follmer - Representante Legal

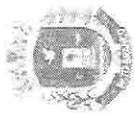




ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtd Estim	Und	Descrição Serviços	Vlr. Unit	Vlr. Total Estimado
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL					
1	25.000	M²	Mão de obra para confecção de calçamento com pedras irregulares, colocação de meio fio, limpeza geral e retirada de entulhos do local.	14,90	372.500,00
2	18.000	M²	Mão de obra para reforma de calçamento com pedras irregulares com retirada do calçamento, limpeza geral e retirada de entulhos do local.	14,90	268.200,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE					
3	4.000	M	Mão de obra para colocação de meio fio (rejuntenimento com argamassa de cimento e areia), limpeza geral e retirada de entulhos do local, escoamento de no mínimo 2,00 m.	9,00	36.000,00
4	4.000	M	Mão de obra para reforma de meio fio, retirada e recolocação (rejuntenimento com argamassa de cimento e areia), limpeza geral e retirada de entulhos do local, escoamento de no mínimo 2,00 m.	10,00	40.000,00
5	100	Un	Mão de obra para construção de boca de lobo, inclusive limpeza geral e retirada de entulhos do local.	270,00	27.000,00
6	200	Un	Mão de obra para reforma de boca de lobo, inclusive limpeza e retirada de entulhos do local.	288,00	57.600,00
Total Geral estimado					801.300,00

88

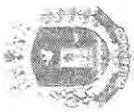
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2018

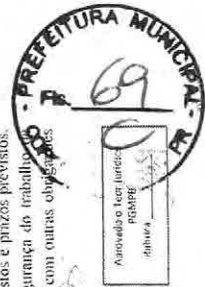
As 16 dias do mês de Outubro do ano de 2018, às 09:18 horas (09h18min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Augustinho Zurehl**, brasileiro portador do RG nº 1.735.768-9 SEESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto. 501, Edifício Águape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município do Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-060 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **V S CALÇADAS E SERVIÇOS - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.694.117/0001-85, inscrita Estadual nº 9067050107, estabelecida na Rua Antero Patri, nº 203, Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 486.968.979-00, portador do RG nº 4.407.174-6, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, Telefone (46) 99123 1343. Email: vsquimenes@bolmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial número 51/2018, Processo nº 137/2018, OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoamento do paver e reforma de paver em diversos locais neste Município, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da sua assinatura. QUANTIDADES ESTIMADAS: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A execução deverá ocorrer na quantidade total solicitada na Nota de Empenho, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas no Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A execução dos serviços, objeto da licitação, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Memorial Descritivo em anexo, sendo necessário serem seguidas todas as orientações que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Os serviços somente serão recebidos após a sua completa conclusão e execução de toda a limpeza do local da obra e retirada de todos os entulhos do local. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço solicitado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com o Fornecedor Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tribuna.gov.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 206-6130,**

BR

Assinatura e Carimbo
Assinatura
RubricaRua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.4544
www.patobranco.pr.gov.br

183-6221, 5790-6122, 311-5126, 338-6123, 449-6124, 450-6125, 5771-6126, 433-6127, 434-6128, 562-6129, 3769-6130, 5801-6131, 801-6132, 5235-6133, 856-6136, 970-6137, 958-6138, 970-6139, 991-6140, 1012-6141, 5391-6142, 1027-5910, 1056-6143, 1057-6144, 1065-6145, 5358-6146, 1154-6147, 1178-6148, 1198-6149. **ORIENTAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Cumprir integralmente as obrigações assumidas. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistências, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. A contratada será responsável por encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem durante a prestação dos serviços. A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da contratada vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Executar os serviços, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e com a proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção no meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, com cachaia de identificação. A Contratada é responsável por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos devendo repara-los, corrigir ou renovar ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica. Caberá à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras (SHEO) a fiscalização dos serviços executados, bem como a recebimento provisório e definitivo dos serviços. Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada deverá se obrigada a reparar a falta e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser conveniado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada serviço que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de empenho. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros. A Contratada deverá comunicar à Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas com deslocamento para a execução do serviço. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho em acordo com a NR-18, respeitando outras normas inerentes à Segurança do Trabalho. Cumprir com outras obrigações

BR

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544
www.patobranco.pr.gov.br



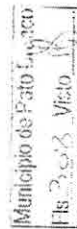
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Fls. 308 Vício

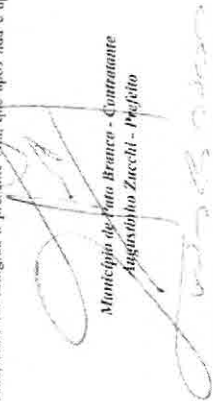
decretantes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados. Fornecer todo o material necessário para execução dos serviços. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dividir e orientar em todos os casos contenciosos. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplência contratual e cumprimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indicará como fiscal da Ata de Registro de Preços o Chefe do Setor de Conservação de Prédios Públicos. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REALISTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão alteradas as recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alteração econômica extraordinária, imprevisto. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que venham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando privar estar impossibilitado de cumprir as suas obrigações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho no instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **SANÇÕES POR INADIMPLENÇÃO:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para

BR

Assinado e registrado
PATO BRANCO
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (41) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Presencial número 51/2018, Processo nº 15726/18** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcos, estão relacionados no **Item 1 - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, onde foi reeleita a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Pato Branco - Contratante
Augusto Zucchi - Prefeito

V.S. Colômbas e Serviços - Eletel ME - Contratada
Vagner Dias dos Santos - Procurador



Assinado e registrado
PATO BRANCO
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (41) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTRADA DO PARQUE
BALNEÁRIO - PATO BRANCO

Município de Pato Branco
Fls. 0000 Visto

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtd. Estimada	Und.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Estimado
1	16.000	M ²	Assentamento de Paver, em diversos locais do perímetro urbano do Município de Pato Branco, incluindo: preparação da base para assentamento, assentamento de Paver 10x20x6 cm ou 10x20x4 cm, compactação da base com placa vibratória ou compactador de percussão, compactação final do Paver com placa vibratória, rejuntamento com argita fina e acabamento final, limpeza geral e retirada de entulhos do local.	11,85	189.600,00
Valor Total do Fornecedor				R\$ 189.600,00	

BR

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





Você está em: [Início \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br) » [Tomada de preços \(http://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/modalidade/tomada-de-precos/\)](http://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/modalidade/tomada-de-precos/) » TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 34/2018

Data: 22/11/2018

Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade, incluindo o recolhimento de lixo existente no local (sacos plásticos, garrafas pet, latas, vidros, etc.)

• **ADJUDICAÇÃO**

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

<http://www.industrydocuments.ucsf.edu/docs/27vYW5>

- CONT. 1064 - ODAIR GRABOSKI

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

<http://franciscobenitoa.blogspot.in/wp-content/uploads/2014/04/Download-21.pdf>

HOMOLOGAÇÃO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbnRvYW8ucHl1Z292LmJvL3dwLWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzExL0hPTU9MT0dBw4fDg08tMiQucGRmZGF0ZT0yMDE5LTAxLTEx

• PUBL DE CONTR tp 34.18

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYw5jaXNpb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbniRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL1BVQkwIREU0Q09OVFltdHAzMzQuMTgucGRmZGF0ZT0yMDE5

• ATA DE PROPOSTAS

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbnRvYW8ucHl1Z292Lm1vL3dwdjWNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0FUSQ1ERS1OUk9QT1NUQVMucGRmZGF0ZT0yMDE5LTAxLT

• PUBLICAÇÃO DE RESULTADO TP 34.2018

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlHRyYW8ucHluc292LmJyL3dwLWNvb3RlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzExL1BVQkxJQ0HDh8ODTy1ERS1SRVNVTFRBRE8tVFAIMzQuMjAx

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA - recebimento envelopes

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbmlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzExL0FUQS1EQS1TRVNTw4NPLVDDmkJMSUNBLXJlY2VlaW1lbnRv

• EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 34

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292I m. lyl 3dwl WNvbnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDF4I zFxl 0VFSVRBTC1ERS1IQULJTEIUQcOHw4NPLVRQlTM0LnBkZmR

• EDITAL

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJvL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzExL0VESVRBTC5wZGZkYXRIPTlwMTktMDEwMTA=



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **ODAIR GRABOSKI - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ODAIR GRABOSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, com sede na RUA TIBIRIÇA, 316 CASA - CEP: 85760000 - Bairro São José Operário, na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 34/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	56795	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ROÇADAS EM TERRENOS URBANOS, BALDIOS, PRAÇAS, PARQUES, CORREGOS E OUTROS LOCAIS, INCLUINDO O RECOLHIMENTO DE LIXO EXISTENTE NOS LOCAIS (SACOS PLÁSTICOS, GARRAFAS PET, LATAS, VIDROS, ETC.).	M2	800.000,00	0,11	88.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 034/2018 – Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são provenientes da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5370	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.82.02	511
5550		15.452.1501.2.081		000
5780		15.451.1501.2.083		000
5800		15.451.1501.2.084		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, da seguinte forma:

- A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho.

- A roçada compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, inclusive corte de arbustos a uma altura máxima de 5(cinco) centímetros do nível do solo, incluindo a limpeza ao nível do solo com a remoção de todo o entulho.

- Na execução das roçadas, o lixo resultante (sacos plásticos, garrafas pet, latas, vidros.....), deverá ser acondicionado em sacos plásticos, que serão fornecidos pelo Município, simultaneamente à realização do serviço, de forma que não fiquem expostos nas vias e logradouros públicos após o término do turno.

- Os locais onde serão executados os serviços de roçada serão indicados pelo Licitador, através do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 2873/2001, de 19/12/2001 - (TL TB-IA - Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Baldios ou Imóveis Abandonados).

- Quando solicitado o serviço, a licitante deverá apresentar à fiscalização, relatório fotográfico digitalizado e datado, do local onde o mesmo deverá ser executado com três etapas, sendo: antes do início do serviço, durante a execução e após a conclusão.



– A não apresentação do relatório fotográfico digitalizado à fiscalização, implicará no não pagamento dos serviços.

– O Município disponibilizará um caminhão para recolhimento dos entulhos que resultarem da roçada e da limpeza dos terrenos. O carregamento dos entulhos no referido caminhão será responsabilidade da CONTRATADA.

– Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a realização dos serviços serão responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 034/2018 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 034/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Sr JEAN GIL DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 082.382.979-07.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODAIR GRABOSKI - ME

CONTRATADA
ODAIR GRABOSKI
CPF 028.455.839-74

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



Você está em: Início (<http://franciscobeltrao.pr.gov.br>) » Pregão (<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao/>) » PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

Data: 04/07/2018

Contratação de mão de obra para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" – Lei Municipal nº 4.328/2015.

- **FASE INTERNA - PP 137.18**

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDoyL2ZyYW5jaXNpb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJvL3dwLWVubnRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzA3L0ZBU0UtsU5URVJOQS1QUC0xMzcuMTgucGRmZGF0ZT0yMDE4

- HABILITAÇÃO - PP 137.18

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHluz292LmJyL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0hBQkIMSVRBw4fDQ08tUFAtMTM3LjE4LnBkZmRhdGU9MjAxOS

• CONTRATAÇÃO - PP 137.18

<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

1=aHR0cDovL2ZvYW5iaXNjb2JibHRvYW8ucHluz292LmJyL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0NPTIRSQVRBw4fDQ08UFAaMTM3LjE4LnBkZmRhdGU9MjAxOS

• ADJUDICAÇÃO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNpb2JlbHRvYW8ucHlqZ292LmJvL3dwLWNvb3RlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0FESIVEsUNBw4fDg08tMiEucGRmZGF0ZT0vMDE5LTxLTEw)

• CONTR 620 - LEANDRO DA SILVA

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNvbniRlbnQvdXBsb2Fkcy8yMDE4LzA3L0NPTIRSLTYyMC1MRUFORFJPLURBLVNJTFZBLnBkZmRhdGU=

- HOMOLOGAÇÃO

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHl2Z292LmJyL3dwLWNvb3RlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0hPTU9MT0dBw4fDQ08MTaucGRmZGF0ZT0vMDE5LTAxLTEw)

- PUBL DE CONTR pp 137.18

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHluZ292LmJvL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L1BVQkwIRUUIQ09OVFItcHAiMTM3LIE4LnBkZmRhdGU9MlAxOS

• **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PP 137-2018**

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNjb2JlbHRvYW8ucHluz292LmJyL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L1BVQkxIQ0HDh8ODTy1ETy1SRVNVTERBRE8tUFAiMTM3LTlw

ATA SESSÃO PÚBLICA PP 137

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNpb2JlbHRyYW8ucHluc292LmJvL3dwlWNybnRlbnQvdXBsb2Fkc38vMDE4LzA3L0F1QS1TRVNTw4NPIVDDmkJMSUNBI VBQI TEzNy5wZGZkYXl

- AVISO PP 137

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZvYW5jaXNpb2JlbHRvYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNybnRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0FWSVNPLVBQLTEzNy5wZGZkYXRIPTlwMTkiMDEiMTA=

- Proposta

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluZ292LmJyL3dwLWNybnRibnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L1Byb3Bvc3RhLTEuN3pkYXRIPTlwMTktMDEtMTA=)

• EDITAL PP SRP 2018

(<http://franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/themes/franciscobeltrao/download.php?>

f=aHR0cDovL2ZyYW5jaXNjb2JlbHRyYW8ucHluz292LmJyL3dwLWNvbniRlbnQvdXBsb2Fkcy8vMDE4LzA3L0VESVRBTC1OUc1TUjA1MjAxOC5wZGZkYXRlPTIwMTk1MDEiM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2018, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.826.790/0001-52, com sede na RUA ANTONIO SANTINI, 385, CEP: 85660000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 137/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de mão de obra para execução de calçadas de blocos de concreto simples antiderrapantes intertravados, em cumprimento ao programa "Novos Caminhos" - Lei Municipal nº 4.328/2015, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1 55121 RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, COM EMPILHAMENTO	M	20.000,00	1,08	21.600,00
01	2 55123 DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE LAJOTA SEXTAVADA, COM EMPILHAMENTO	M2	50.000,00	1,55	77.500,00
01	3 55123 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	2.500,00	13,21	33.025,00
01	4 55124 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO RETO.	M	9.000,00	2,00	18.000,00
01	5 55125 ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO SIMPLES EM TRECHO CURVO.	M	1.000,00	3,00	3.000,00
01	6 55126 EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO ARMADO COM RELICA DE AÇO, CA-80, ELETROSOLDADA, CHUMBADO EM GUIA ANTIGA OU PAVIMENTO	M	10.000,00	5,41	54.100,00
01	7 55127 PREPARO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA.	M2	50.000,00	3,33	166.500,00
01	8 55128 EXECUÇÃO DE CALÇADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS INCLUINDO SINLAZUAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015.	M2	10.000,00	5,03	50.300,00
01	9 55129 EXECUÇÃO DE CALÇADA COM BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES INTERTRAVADOS 10X20CM (PAVER), INCLUINDO SINLAZUAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015.	M2	30.000,00	6,65	199.500,00
01	10 55130 EXECUÇÃO DE CALÇADA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO SIMPLES, USINADO, INCLUINDO SINLAZUAÇÃO TÁTIL E RAMPAS ACESSÍVEIS CONFORME NBR 9050/2015.	M2	5.000,00	6,37	31.850,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 137/2018 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 655.375,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) e o preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 137/2018 - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5620	11.002	15.451.1501.1.011	3.3.90.39.21.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, parceladamente e por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da data nota de empenho, de acordo com o Memorial Descritivo (ANEXO X do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de que trata o parágrafo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme nota de empenho.
- Disponibilizar de ferramenta e pessoal qualificado, bem como ser responsável por todas as despesas que por ventura decorram dos mesmos, como estadia, deslocamento, alimentação.

- Disponibilizar equipe qualificada para execução dos serviços, conforme o cronograma que será encaminhado após a assinatura deste contrato pela Municipalidade.

- Executar os serviços obedecendo a norma da ABNT 9050:2015, respeitando as especificações das normas técnicas pertinentes e do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, garantindo um desenho adequado da via que privilegie o trânsito de pedestres e observando os aspectos estéticos e harmônicos de seu entorno.

- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tomar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A obra só se dará como findada assim que for realizada por completo, conforme o solicitado, realizada a limpeza da obra e dada a adequada destinação dos resíduos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) escalar a CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação à execução;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Efetuar a entrega de todos os materiais necessários à execução dos serviços no local designado para execução, com exceção dos blocos intertravados para pavimento (paver).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 137/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento e com o memorial descritivo;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 137/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.03.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atores Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direto ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes disposições gerais:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 137/2018 - Pregão ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar as suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras.
- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

d) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

e) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, compelindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

f) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 137/2018 - Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA FISCALIZAÇÃO

A responsável técnica pelos serviços indicada pela CONTRATADA é a senhora TATIANE RONDA, engenheira civil inscrita no CREA sob o nº PR-145502/D e portadora do CPF nº 073.626.489-28.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores municipais, senhores LEONEL DA SILVA e ILSON MOREIRA.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME

CONTRATADA
LEANDRO DA SILVA DE LIMA
CPF 039.875.099-88

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI





MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O presente Termo de Referência destina-se ao estabelecimento de regras e condições para o Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de assentamento de paver, pinturas de prédios públicos, plantio de grama em leiva e outros, conforme condições descritas neste edital, conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações a seguir descritas:

Ite	Descrição dos Serviços	Qtde	Unid	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Mão de obra para assentamento de paver, com espessura de 6 e 8cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte e compactação.	3.000	m²	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
2	Mão de obra para pintura lisa em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e raspagem do material existente e aplicação de fundo.	5.000	m²	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
3	Mão de obra para pintura/aplicação de textura mais pintura sobre textura em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e retirada do material existente e aplicação de fundo.	5.000	m²	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00
4	Mão de obra para serviço de plantio de grama em leiva.	7.000	m²	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
5	Mão de Obra para serviço de Plantio de árvores, palmeiras e arbustos, com dimensão até 2,00 metros de altura, para arborização urbana, logradouros públicos e em locais de preservação ambiental do Município.	1.000	Unid	R\$ 24,77	R\$ 24.770,00
6	Mão de obra para serviço de plantio de mudas de grama com espaçamento de 40x40cm.	10.000	m²	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
Valor Todos Itens R\$ 192.070,00					

1.2 O valor máximo da licitação é de R\$ 192.070,00 (cento e noventa e dois mil e setenta reais).

2. Do Regime de Execução e Responsabilidades

- 2.1 Para todos os serviços da presente licitação, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação dos serviços, ficando o Município isento de quaisquer outros ônus decorrentes da sua execução.
- 2.2 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.
- 2.3 Os serviços serão executados conforme a necessidade do Município, podendo ser prestados pela Detentora apenas mediante Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada pelo responsável do setor competente.
- 2.4 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços executados, mediante apresentação das respectivas Ordens de Serviço, Nota Fiscal, Certidões Negativas do INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.
- 2.5 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá possuir estabelecimento devidamente apropriado na sede do Município, o qual deverá possuir equipamentos e profissionais devidamente habilitados para a execução dos mesmos.
- 2.6 O Município manterá permanente fiscalização dos serviços, através de servidor público designado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as condições descritas neste instrumento.
- 2.7 O Município comunicará a licitante vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTOFARIA



LOTE 15							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	65,00	32.500,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	65,00	32.500,00
VALOR TOTAL R\$							65.000,00

local e data

Ass: _____

Razão social: M. R. XIMENES & DONATO

CNPJ: 18.202.280/0001-11

Telefone: 3232 2784

endereço: RUA DA LIBERDADE 151

e-mail: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: _____

Agência nº: _____

Banco: _____

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.202.290/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2013	
NOME EMPRESARIAL MAXIMINO LOPES DUARTH 58900896920					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFARIA DO MAX				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R JOAO PAULO I		NÚMERO 151		COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO MADALOZZO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3232-2784		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2019** às **16:06:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.202.290/0001-11
NOME EMPRESARIAL: MAXIMINO LOPES DUARTH 58900896920
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 41/2018 Numero da Modalidade: 32 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA
Expedição: 08/03/2018 Homologação: 26/03/2018



Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	899 - MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	GRINGO ENCANADOR	3.000,0000	3.000,0000	0,0000	18,40

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 164/2017	Numero da Modalidade: 113 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA		
Expedição: 30/11/2017	Homologação: 08/01/2018	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	1509 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA		18.000,0000	0,0000	18.000,0000	1,64
2	1	17372 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS		5.000,0000	0,0000	5.000,0000	3,93
2	2	10313 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2MTS		250,0000	250,0000	0,0000	4,56
2	3	10314 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES		3.000,0000	0,0000	3.000,0000	1,29
2	4	10315 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA		30.000,0000	5.882,3500	24.117,6500	0,51
2	5	1510 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR		3.000,0000	108,0000	2.892,0000	1,89
3	1	1514 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS		3.000,0000	0,0000	3.000,0000	2,88
3	2	17087 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROÇADA		30.000,0000	6.000,0000	24.000,0000	0,41
4	1	10316 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO		3.000,0000	3.000,0000	0,0000	4,85
4	2	10317 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO		1.000,0000	29,3200	970,6800	5,83
4	3	17373 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO		1.000,0000	1.000,0000	0,0000	6,75
4	4	17374 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO		1.950,0000	620,6700	1.329,3300	7,25
4	5	17375 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TINTA EPOXI EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO		1.000,0000	143,5400	856,4600	11,68
5	1	17375 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA		500,0000	109,0000	391,0000	22,43
5	2	17376 - MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA		500,0000	110,0000	390,0000	33,88
5	3	17377 - MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA		500,0000	110,0000	390,0000	16,48
6	1	10321 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS		2.000,0000	1.386,9000	613,1000	6,44
6	2	11983 - MAO-DE-OBRA PARA PINTURA EM PISOS DUAS DEMAS		5.000,0000	3.812,6200	1.187,3800	4,46
6	3	17151 - MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS 2 DEMAO		1.000,0000	0,0000	1.000,0000	6,82
7	1	17378 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS		30.000,0000	14.000,0000	16.000,0000	0,30
7	2	17379 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)		1.000,0000	0,0000	1.000,0000	4,00
8	1	1507 - MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS		1.000,0000	444,5900	555,4100	14,93
8	2	10322 - MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO		500,0000	20,0000	480,0000	12,82
8	3	10323 - MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)		2.000,0000	375,5000	1.624,5000	14,73
9	1	1504 - MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA		2.000,0000	0,0000	2.000,0000	8,00
9	2	1506 - MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO		2.000,0000	150,0000	1.850,0000	9,00
9	3	11984 - MAO-DE-OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO FIO EM CONCRETO 10X15CM AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER		3.000,0000	0,0000	3.000,0000	5,00
10	1	10330 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE		1.000,0000	504,9900	495,0100	15,14

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000	Processo: 164/2017	Numero da Modalidade: 113 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA		
Expedição: 30/11/2017	Homologação: 08/01/2018	

10	2	17154 - MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO ESPESSURA DE 5 A 10 CM; COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PR	500,0000	153,7000	346,3000	19,00
10	3	10332 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA ESPESSURA MEDIA DE 5CM	1.000,0000	495,2000	504,8000	7,00
10	4	17380 - MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO COM ESPESSURA DE 3CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	500,0000	389,1400	110,8600	18,87
10	5	17381 - MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	500,0000	116,8000	383,2000	21,85
11	1	10325 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	800,0000	267,9300	532,0700	9,90
11	2	10326 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	2.000,0000	1.539,8600	460,1400	2,71
11	3	17152 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	800,0000	770,0000	30,0000	9,34
11	4	17153 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	300,0000	12,1800	287,8200	13,00
11	5	10333 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	1.000,0000	1.000,0000	0,0000	6,26
11	6	17155 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM	200,0000	179,1100	20,8900	28,84
11	7	17379 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E	200,0000	44,1200	155,8800	45,98
11	8	10335 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	400,0000	400,0000	0,0000	9,91
12	1	11987 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVE	800,0000	431,0000	369,0000	42,63
12	2	17384 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	50,0000	5,0000	45,0000	72,42
12	3	17385 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	50,0000	7,0000	43,0000	56,75
12	4	17386 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	50,0000	7,0000	43,0000	52,90
12	5	11989 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	3.000,0000	529,6000	2.470,4000	4,08
13	1	11990 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	400,0000	51,1000	348,9000	11,85
13	2	1518 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	300,0000	300,0000	0,0000	60,07
13	3	11991 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E	600,0000	531,6700	68,3300	11,86
13	4	17382 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	300,0000	9,6000	290,4000	27,17
13	5	17383 - MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	600,0000	16,1000	583,9000	24,84
14	1	1517 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	2.200,0000	2.194,0000	6,0000	35,45
15	1	10340 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	500,0000	50,6700	449,3300	53,30

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 164/2017	Numero da Modalidade: 113 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA		
Expedição: 30/11/2017		Homologação: 08/01/2018

15	2	10341 - MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA		500,0000	206,0000	294,0000	53,30
16	1	17362 - MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENC		3.500,0000	222,0000	3.278,0000	13,50

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS

LOTE 1					ADONAY PREST. DE SERVIÇOS LTDA		BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		DANIEL PEIXOTO DE CASTRO		PELENZ E PELENZ PREST. DE SERVIÇOS LTDA		SIDILEI DA SILVEIRA		CONTRATO 50, PP 10/2018, MUNICÍPIO DE SULINA-PR		ATA DE RP 44 E 273, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR		TERMO DE REFERENCIA, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR		VALMIR QUADRO DE SOUZA		ATAS RP 05/06/07/08/09/10, PP 11/13/2017, MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA-PR		MEDIANA		
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	18.000	M²	1509	-	6,00	108.000,00	-	-	2,80	50.400,00	-	-	50.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1,64	29.520,00	2,80	50.400,00	-	50.400,00
VALOR TOTAL R\$																											

LOTE 2										VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL R\$		VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL R\$		VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL R\$		VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL R\$		VALOR UNIT. R\$		VALOR TOTAL R\$	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	3.000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEVA OU MUDAS.				-	-	5,20	15.600,00	4,80	14.400,00	-	-	3,90	11.700,00	-	-	3,33	11.730,00	4,37	13.110,00	-	-	-	-	
2	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE ARBUSTOS, ALTORELO E LANTAS.				-	-	7,90	3.950,00	-	-	-	-	-	-	4,56	2.280,00	-	-	7,50	3.750,00	-	-	-	-	
2	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PLANTIO DE HORTAS.				-	-	3,00	9.000,00	0,80	2.400,00	-	-	-	-	1,29	3.870,00	-	-	1,67	5.010,00	-	-	-	-	
2	4	30.000	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA.				-	-	0,80	24.000,00	0,78	23.400,00	-	-	-	-	0,51	15.300,00	-	-	0,78	23.400,00	-	-	-	-	
2	5	3.000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR.				-	-	3,00	9.000,00	1,80	5.400,00	-	-	-	-	1,89	5.670,00	-	-	2,40	7.200,00	-	-	-	-	
VALOR TOTAL R\$									-	-	-	57.800,00	-	22.200,00	-	11.700,00	-	-	-	38.910,00	-	-	-	52.470,00					

LOTE 3																									
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE CAPINAGEM EM TERRELOS PÚBLICOS.	-	4,00	12.000,00	-	3,50	10.500,00	2,60	7.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2,28	8.540,00	3,19	9.570,00
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ROCADA EM TERRELOS PÚBLICOS.	-	0,90	27.000,00	0,50	15.000,00	-	-	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,41	12.300,00	0,50	15.000,00
VALOR TOTAL R\$						-	39.000,00	-	15.000,00	-	28.500,00	-	7.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	20.840,00	-	24.570,00	

LOTE 4																											
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$		
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	-	-	-	31.200,00	5,20	31.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6,00	36.000,00	-	-	4,25	29.100,00	5,60	33.600,00
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	-	-	-	6.000,00	6,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,83	5.830,00	6,00	6.000,00
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (IPA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIVAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	-	-	4,00	16.000,00	9,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,75	27.000,00	7,18	28.720,00
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	-	-	-	10.000,00	5,00	15.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,25	14.500,00	7,48	14.960,00
4	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	-	-	9,00	9.000,00	18,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,68	11.680,00	13,84	13.840,00
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GABRIATO COM PREPARACAO	-	-	12,00	12.000,00	19,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,00	19.000,00
VALOR TOTAL R\$						-	-	53.000,00	110.800,00	19,00	118.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	51.400,00	-	-	88.110,00	-	116.120,00	

LOTE 5																							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPARO EM PISO DE TACOS DE MADEIRA/ASSALHO.	4.800,00	-	-	19,00	5.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,43	6.729,00
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACOS DE MADEIRA/ASSALHO.	2.700,00	-	-	28,00	8.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,88	10.164,00
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSALHO.	4.500,00	-	-	16,00	4.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,48	4.944,00
VALOR TOTAL R\$						12.000,00	-	-	-	18.900,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.837,00	18.900,00

LOTE 6																			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM	-	7,00	14.000,00	7,40	14.800,00	-	-	14.800,00	-	-	-	-	-	-
6	2	5.000	M²	11983	ESTRUTURAS METÁLICAS	45.000,00	-	8,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS	-	-	10,00	10.000,00	9,50	9.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
6	VALOR TOTAL R\$				ASFALTICOS, DUAS DEMACS	45.000,00	-	64,000,00	24.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LOTE 7				ADONAY PREST. DE SERVIÇOS LTDA		BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		DANIEL PEIXOTO DE CASTRO		PELENDE E PELENZ PREST. DE SERVIÇOS LTDA		SIDILEI DA SILVEIRA		CONTRATO 50, PP 30/2018, MUNICÍPIO DE SULINA-PR		ATA DE RP 44 E 273, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR		TERMO DE REFERENCIA, MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR		VALMIR QUADRO DE SOUZA		ATTESTO 05/06/07/08/09/10, PP 11/13/2017, MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA-PR		MEDIANA	
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	UN	QTD	UN	UN	QTD	UN	QTD	UN	UN	QTD	UN	QTD	UN	UN	QTD	UN	QTD	UN	UN	QTD	UN
7	1	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAS.	-	-	10.000,00	9,50	9.500,00	-	-	9.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	6,82	6.820,00	9,50	9.500,00
VALOR TOTAL R\$								64.000,00					24.300,00									42.000,00		63.500,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 777/2018

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR, ELETRICISTA E ESTOFARIA, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	18.000	M²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	2,80	50.400,00
2	1	3.000	M²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	4,37	13.110,00
	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,50	3.750,00
2	3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	1,67	5.010,00
2	4	30.000	M²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0,78	23.400,00
2	5	3.000	M²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	2,40	7.200,00
3	1	3.000	M²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,19	9.570,00
3	2	30.000	M²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0,50	15.000,00
4	1	6.000	M²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	5,60	33.600,00
4	2	1.000	M²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	6,00	6.000,00
4	3	4.000	M²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,18	28.720,00
4	4	2.000	M²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	7,48	14.960,00
	5	1.000	M²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	13,84	13.840,00
4	6	1.000	M²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	19,00	19.000,00
5	1	300	M²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	19,00	5.700,00
5	2	300	M²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	28,00	8.400,00
5	3	300	M²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	16,00	4.800,00
6	1	2.000	M²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	7,00	14.000,00
6	2	5.000	M²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	8,00	40.000,00
6	3	1.000	M²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	9,50	9.500,00
7	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO	0,50	15.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS		
7	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	5,15	5.150,00
8	1	1.000	M²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALCADAS E PASSEIOS	21,00	21.000,00
8	2	500	M²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,90	8.450,00
8	3	2.000	M²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	14,73	29.460,00
9	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	9,00	18.000,00
9	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	10,00	20.000,00
9	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	6,71	13.420,00
10	1	1.000	M²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	17,07	17.070,00
10	2	500	M²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	30,00	15.000,00
10	3	500	M²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	20,00	10.000,00
10	4	1.000	M²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	8,45	8.450,00
10	5	500	M²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	18,87	9.435,00
10	6	500	M³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	21,85	10.925,00
11	1	1.000	M²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	12,00	12.000,00
11	2	2.000	M²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3,16	6.320,00
11	3	2.000	M²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	14,00	28.000,00
11	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	13,50	6.750,00
11	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	8,00	12.000,00
11	6	200	M³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	49,50	9.900,00
11	7	200	M³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	75,00	15.000,00
11	8	1.000	M²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	14,00	14.000,00
12	1	800	M²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU	25,32	20.256,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO		
12	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	75,00	3.750,00
12	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
12	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
12	5	2.000	M²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	4,08	8.160,00
13	1	400	M²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	18,00	7.200,00
13	2	500	M²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	60,07	30.035,00
13	3	1.000	M²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	18,00	18.000,00
13	4	300	M²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	27,17	8.151,00
13	5	600	M²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	24,84	14.904,00
14	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	36,73	80.806,00
15	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	55,00	27.500,00
15	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	55,00	27.500,00
16	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	18,50	64.750,00
17	1	10.000	M²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS	8,00	80.000,00
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA.	39,00	195.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						1.223.802,00	

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

3. **Local de entrega:**

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0	0 0		


Leandro Tasca Signor

Carimbo


Leandro Aldrin Tasca Signor
Secretário Municipal da
Fazenda Governo Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias, locais públicos e bens móveis e imóveis, dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos, no tocante a manutenção, serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio-fio, pedreiro, carpintaria, encanador, eletricista e estofaria, tendo em vista que o município não possui em seu quadro, funcionários para execução destes.

Emissor: Marcio Jose Ceroni



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 33/2019

PROTOCOLO Nº 06/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.01.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2019 expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, o qual requer a contratação de empresas para prestação de serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 16/2019

PROTOCOLOS Nº 07/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 31.01.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para prestação de serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	2563
			3.3.90.39.16	000	2564
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	2565
			3.3.90.39.16	000	2566
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2211
			3.3.90.39.16	000	2459
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2567
			3.3.90.39.16	000	2568
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	2569
			3.3.90.39.16	000	2540
			3.3.90.39.21	000	2570
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2571
			3.3.90.39.16	000	2205
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	2572
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	2398

26



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades de cada órgão/unidade da Administração, inclusive da Saúde e Educação e que quando ocorrerem contratação pelas demais secretarias não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 16/2019

PROTOCOLOS Nº 07/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 31.01.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para prestação de serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 ao 14 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 ao 18.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxxxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.



A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxxxxx de 201x, às xxh xxmin (xxxxxxs)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as **empresas jurídicas e cooperativas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **Não poderão participar dos Lotes 01 ao 14** as empresas que não se enquadrem como ME, MEI, EPP e Cooperativa, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **Lote**, ambas serão desclassificadas do Lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.223.802,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia xx/xx/201x**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xxx/201x

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xxx/201x

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxxxxx de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxxx) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) prazo de execução de serviço é de até 05 (cinco) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Na hipótese de uma Microempresador Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.



7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **Lotes 01 ao 14**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para os **Lotes 15 ao 18**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;



13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

13.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

13.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

13.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município. Ou que apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços, cabendo a detentora substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOURARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	2563
			3.3.90.39.16	000	2564
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	2565
			3.3.90.39.16	000	2566
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2211
			3.3.90.39.16	000	2459
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2567
			3.3.90.39.16	000	2568
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	2569
			3.3.90.39.16	000	2540
			3.3.90.39.21	000	2570
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2571
			3.3.90.39.16	000	2205
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	2572
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	2398

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018 e Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

19.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

20.9. São de responsabilidade da detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A detentora se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA"**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias, locais públicos e bens móveis e imóveis, dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos, no tocante a manutenção, serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio-fio, pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria, tendo em vista que o município não possui em seu quadro, funcionários para execução destes.

2.2. Justifica-se a escolha do Registro de Preços pelo fato de que parte desses serviços são utilizados frequentemente, como os serviços relacionados a limpeza nas Escolas, Postos de Saúde, Ruas, Praças e demais locais públicos que devem sempre ser mantidos limpos, capinados e roçados. Justifica-se também pelo fato de parte dos serviços não terem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas e o desgaste do passar do tempo.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lotes exclusivos para MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	18.000	M ²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	2,80	50.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							50.400,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidos pelo município, incluindo janelas, portas de vidro, calçadas e rampas;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual, adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados para conhecimento da situação;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	3.000	M ²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	4,37	13.110,00
	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,50	3.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	1,67	5.010,00
4	30.000	M ²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0,78	23.400,00
5	3.000	M ²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	2,40	7.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$						52.470,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 02:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- b) O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- b) A abertura de covas e adubação ficará a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;
- b) A abertura de covas, adubação e preparo do terreno ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- c) Deverá atentar-se quanto ao manuseio das mudas evitando danificá-las, sempre regando antes do seu plantio. Caso não haja tempo hábil para o plantio de toda a demanda a contratada deverá realizar a irrigação das mudas estocadas;
- d) O transporte das bandejas ou mudas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da contratada.

Item 04

- a) Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, devendo ser realizada a limpeza, retirando os restos da grama desbastadas dando destinação final ao material de acordo com a orientação do solicitante.

Item 05

- a) Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químicos ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado;
- b) Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Itens 01 a 05:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	3.000	M ²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,19	9.570,00
	2	30.000	M ²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0,50	15.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$							24.570,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 03:

- a) Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado;
- b) O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela contratada de acordo com a orientação do solicitante;
- c) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se, quando necessário, para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);

l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	300	M ²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	19,00	5.700,00
	2	300	M ²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	28,00	8.400,00
	3	300	M ²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	16,00	4.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$							18.900,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 04:

Item 01

a) Deverão ser executados serviços reparo em piso de taco existe, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;

b) Os serviços compreendem a retirada das peças danificadas e correção da superfície de assentamento para colocação da nova peça. Deverão ser respeitados quesitos de nivelamento com o piso existente, evitando degraus. As juntas das peças não devem atender as especificações do fornecedor/fabricante.

Item 02

a) Deverão ser executados serviços de lixamento de piso de taco de madeira, somente quando solicitado.

b) Os serviços de lixamento podem ser manual ou mecânico, ficando a critério do contratado a melhor forma para a execução do serviço. Após o lixamento deverá ser realizado o rejuntamento do taco com material específico.

Item 03

a) Deverão ser executados serviços de pintura em tacos de madeira, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;

b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;

c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03

a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);

b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;

c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;

d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;

e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	2.000	M ²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	7,00	14.000,00
	2	5.000	M ²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	8,00	40.000,00
	3	1.000	M ²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	9,50	9.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$							63.500,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 05:

Item 01

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa para posterior aplicação da tinta;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Item 02

- a) Os serviços de pintura em pisos deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de água com no mínimo dois dias ensolarados de antecedência, quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado e neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item 03

- a) Os serviços de pintura em piso asfáltico deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de ar, não deixando matérias que prejudique a aderência da mesma (pó, graxas ou óleos), quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) os serviços compreendem pintura de vagas preferenciais (idoso, cadeirante, etc.) e demais pinturas relacionadas ao objeto que sejam necessárias;
- c) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- d) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	0,50	15.000,00
	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	5,15	5.150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 06 R\$							20.150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 06:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas, trevos e rotatórias, somente quando solicitado;
b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Itens 01 e 02:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 02 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	1.000	M ²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	21,00	21.000,00
	2	500	M ²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,90	8.450,00
	3	2.000	M ²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	14,73	29.460,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 07 R\$							58.910,00



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 07:

Item 01

- a) As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02

- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 03

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocar brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 5 cm, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente deve ser verificado o nível e ajustar as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento deve ser feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, finalizando com a retirada do excesso de material com uma vassoura;
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- c) Estão inclusos neste serviço o assentamento de piso tátil em paver, quando houver necessidade.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	9,00	18.000,00
	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	10,00	20.000,00
	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	6,71	13.420,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 08 R\$							51.420,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 08:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- c) Os meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem colocados deverão obedecer o alinhamento inteiro da rua, deverá ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos;
- d) Após o assentamento dos meios-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de reparo e alinhamento de meio-fio somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- c) Serão reparados meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, seguindo o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- d) Os serviços de reparos de meio-fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços execução de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Os meios-fios de concreto que serão executados no local deverão seguir as dimensões estipuladas no item e o traço fornecido pela Divisão de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados;
- c) Após preparo do terreno deverá ser executada caixaria em madeira para lançamento do concreto e contenção lateral do meio-fio para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
09	1	1.000	M ²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	17,07	17.070,00
	2	500	M ²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	30,00	15.000,00
	3	500	M ²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	20,00	10.000,00
	4	1.000	M ²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	8,45	8.450,00
	5	500	M ²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	18,87	9.435,00
	6	500	M ³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	21,85	10.925,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 09 R\$							70.880,00



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 09:

Item 01 e 02

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica/porcelanato deverão seguir criteriosamente as orientações do responsável técnico e fabricante. Devem ser respeitados os espaçamentos mínimos entre as peças previstos pelo fabricante e verificado o nivelamento do piso, bem como, demais premissas da NBR 13753;
- b) As cerâmicas/porcelanato poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 03

- a) Os serviços para execução de piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento solicitante.

Item 04

- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços para execução de contra piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Item 06

- a) Os serviços para execução de base em concreto magro poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	800	M ²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	25,32	20.256,00
	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	75,00	3.750,00
	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
	5	2.000	M ²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	4,08	8.160,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 10 R\$							38.666,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 10:

Item 01

a) O serviço de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Contratada, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição e transporta-los a local acessível ao carregamento, estipulado pelo Departamento solicitante.

Item 02

- a) O serviço de retirada e colocação de portas de ferro ou madeira prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade unidades efetivamente executadas;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.

Item 03

a) Deverão ser executados serviços de retirada de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico.

Item 04:

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item 05:

- a) Deverão ser executados serviços de limpeza final da obra em locais onde tenha ocorrido algum tipo de obra de construção civil;
- b) Os serviços de limpeza final compreendem: remoção de todo o entulho, colocando-o em local adequado para a destinação final, lavagem de paredes, pisos e forros, limpeza de janelas, portas, dentre outros serviços necessários;
- c) Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local, e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;

Itens 01 a 05:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	400	M ²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	18,00	7.200,00
	2	500	M ²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	60,07	30.035,00
	3	1000	M ²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	18,00	18.000,00
	4	300	M ²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	27,17	8.151,00
	5	600	M ²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	24,84	14.904,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 11 R\$

78.290,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 11:

Item 01

a) Os serviços de reparos em estruturas de telhados compreendem: a execução de substituição ou reforço de peças de madeiras de apoio ao telhado que contenham algum dano, incluindo a retirada do telhado existente para a reforma da estrutura e a recolocação do mesmo.

Item 02

a) O serviço de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material e quando solicitado à realização de pequenos consertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;

b) O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.

Item 03

a) Os serviços de colocação de forro de PVC ou MADEIRA, entarugamento e meia cana, prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Quando necessária à realização de serviços complementares para a garantia da perfeita instalação do forro, deverá a contratada repassar para o departamento solicitante. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada do forro existente e colocação do novo;

Item 04

a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica ou concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Item 05

a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Itens 01 a 05:

a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);

b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;

c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;

d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;

e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;

f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	55,00	27.500,00
	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	55,00	27.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 12 R\$							55.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no 12:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe toldo e armação. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, acentos e braços de cadeiras, longarinas e móveis que necessitem de reparos. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 01 e 02:

- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- e) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- h) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- i) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	18,50	64.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 13 R\$							64.750,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 13:

- Deverão ser executados serviços de retirada cuidadosa de arrames, ou tela, e enrolados para posterior reaproveitamento no mesmo local;
- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa de todos os palanques mestres, palanques e escoras, sem danificar os mesmos para reaproveitamento no local;
- Serão abertos os novos buracos, alinhados, com afastamento a ser definido pelo Município para colocação dos palanques mestres, palanques e escoras;
- Serão recolocados os materiais retirados como, palanques mestres, palanques, escoras, arrames ou tela no lugar a ser definido para a execução do cercamento;
- A colocação dos palanques mestres, palanques e escoras, deverão seguir um mesmo alinhamento e as bases deverão ser compactadas para que os mesmos fiquem e não cedam na hora do esticamento;
- Os arrames ou tela deverão ficar esticados e espaçados conforme indicados pelo responsável técnico indicado pelo município;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	10.000	M ²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZACAO DE TELHADOS	8,00	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 14 R\$							80.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 14:

- Primeiramente inspecionar a situação das telhas e fazer os consertos e substituições necessárias;
- Proceder a limpeza das telhas e retirada de qualquer substância ou resíduo que prejudique a correta aplicação de impermeabilização, a superfície deverá estar seca, limpa, isenta de pó ou graxa;
- Proceder a aplicação de resina acrílica ou tinta específica para este fim (conforme orientação da Divisão de Estudos e Projetos), de acordo com as recomendações do fabricante.
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados; inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Lotes para ampla concorrência

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	6.000	M ²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	5,60	33.600,00
	2	1.000	M ²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	6,00	6.000,00
	3	4.000	M ²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,18	28.720,00
	4	2.000	M ²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	7,48	14.960,00
	5	1.000	M ²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	13,84	13.840,00
	6	1.000	M ²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	19,00	19.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 15 R\$							116.120,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 15:

Item 01

- Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de alvenaria**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas, deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caliação. No caso da pintura existente estar em mau estado,



esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;

- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de madeira**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura. Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de massa corrida em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de aplicação de **massa corrida PVA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Os serviços de aplicação de massa **corrida ACRÍLICA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- d) Para paredes com reboco novo será necessário aplicar um selador de paredes, em paredes com reboco velho aplicar fundo preparador de paredes, antes da aplicação da massa corrida;
- e) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- f) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 04

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TEXTURA** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;



- b) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 05

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TINTA EPÓXI** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de pintura com tinta epóxi deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos exigidos pelo fabricante do produto, devendo ser realizada a preparação da superfície, realizando a limpeza, emassamento e aplicação do fundo preparador;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 06

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **GRAFIATO** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de aplicação de grafiato deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando for aplicado sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e aplicar fundo preparador de acordo com a pintura existente. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 30 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados; inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vívda;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	1.000	M ²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	12,00	12.000,00
	2	2.000	M ²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3,16	6.320,00
	3	2.000	M ²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	14,00	28.000,00
	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	13,50	6.750,00
	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	8,00	12.000,00
	6	200	M ³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	49,50	9.900,00
	7	200	M ³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANÇAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	75,00	15.000,00
	8	1.000	M ²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	14,00	14.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 16 R\$							103.970,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 16:

Item 01

- a) Os serviços de assentamento de tijolos cerâmicos deverão seguir os critérios de qualidade levando em consideração os seguintes itens: prumo, alinhamento, esquadro, juntas verticais e horizontais coincidentes;
- b) Os tijolos cerâmicos poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 02

- a) Os serviços de chapisco devem ser uniforme, fino e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200, a espessura do chapisco deve ter entre 3 mm e 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, poderá ser executado o emboço. O traço do chapisco será definido juntamente com o responsável técnico, quando não previsto em memorial descritivo;
- b) Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



Item 03

- a) Os serviços de emboço/reboco compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, com espessura média de 1,5 a 2,5 cm o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação da massa corrida ou revestimento cerâmico, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento;
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 04

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- b) O serviço de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados;
- c) Os serviços de armador de ferragem serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante ou responsável técnico.

Item 06

- a) Os serviços de vala, cava, reaterro e compactação manual de terreno com soquete, poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante.

Item 07

- a) O serviço para execução de concreto estrutural deverá ser executado usando o traço, conforme orientação técnica do Departamento de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente lançados.
- b) Deverá ser evitado que o concreto seja executado com materiais molhados e em locais abertos em dias de chuva.

Item 08

- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte;
- b) O serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Itens 01 a 08:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 08 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	36,73	80.806,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 17 R\$							80.806,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 17:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro, torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de boias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- b) Após a execução dos serviços a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- c) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);

l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETICISTA	39,00	195.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 18 R\$							195.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 18:

a) Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços.

b) Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

c) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.223.802,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais).

3.1. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

3.1.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual – MEI.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xxx/201x.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xxx/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº xxx/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xxx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	2563
			3.3.90.39.16	000	2564
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	2565
			3.3.90.39.16	000	2566
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2211
			3.3.90.39.16	000	2459
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2567
			3.3.90.39.16	000	2568
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	2569
			3.3.90.39.16	000	2540
			3.3.90.39.21	000	2570
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2571
			3.3.90.39.16	000	2205
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	2572
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	2398

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xxx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

82



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicados, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018 e Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xxx/201x** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Contratação de Serviços
Diversos. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços diversos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 006/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/96);
 - b) Ofício nº 033/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 97);
 - c) Ofício nº 016/2019 - Parecer Contábil (fl. 98/99);
 - d) Ofício nº 016/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 100);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 101/158);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Verifica-se que foi anexado aos autos os relatórios da utilização no ano anterior (vide fl. 86/89), devendo ser analisado se as quantidades solicitadas estão dentro do patamar de utilização ou se há justificativa para eventual aumento.

22. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município.
41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.



Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

47. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/47);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior, inclusive observando-se o item 21;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;



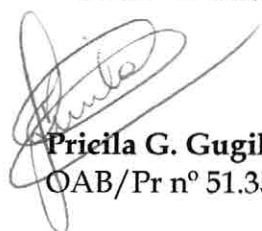
- d) Seja observado o contido no presente parecer, especialmente em relação ao item 11;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- f) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

50. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

51. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2019.


Pricila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356

Gezica



De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 13:49
Para: humberton@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: SERVIÇOS DIVERSOS
Anexos: 1.1. Parecer Jurídico.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo parecer jurídico referente aos serviços diversos.

Analisar a alínea b do item 49, e o item 21 do parecer.

Aguardo resposta para dar andamento ao processo.

● OBS.: Conforme nos foi orientado hoje pela manhã, pelo Antonioli, Ademir e Pricila, referente as respostas dos pareceres, seguiremos o seguinte trâmite:

1º Enviaremos email ao Depto que solicitou a licitação, para que o mesmo se manifeste em relação ao contido no parecer.

2º Aguardaremos 2 dias úteis, caso não seja respondido, iremos reiterar com cópia para o Antonioli.

3º Caso não haja resposta, em 2 dias úteis, encaminharemos email para Antonioli para que o mesmo responda se podemos dar andamento ao processo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 018/2019

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2019.

DE: Leandro Aldrin Tasca Signor
Secretário Municipal da Fazenda

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Parecer Jurídico
Sistema de Registro de Preços / Contratação de Serviços Diversos

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência no que tange a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, item 49, alínea “b”, que remete ao item 21, no tocante a justificativa quanto a quantidade solicitada no ano anterior (período anterior) se há justificativa para eventual aumento.

E, no que tange a quantidade solicitada, pode-se observar que houve redução, manutenção e majoração nos itens, sendo que, onde houve de solicitação de aumento, se deve ao fato da perspectiva da necessidade presumida, em virtude da demanda de serviços, cujas quantidades estimadas de consumo, são as julgadas necessárias de acordo com a realidade atual da administração, ressaltando que se trata de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades solicitadas.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,


Leandro Aldrin Tasca Signor
Secretário Municipal da Fazenda

Leandro Aldrin Tasca Signor
Secretário Municipal da
Fazenda Governo Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 083/2019

PROTOCOLOS Nº 07/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio fio, serviços de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria..

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

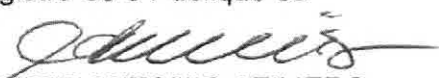
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, Instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 220/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR: Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, para as seguintes licitações:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	472.871.726-20	1.524.742-2/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR
Clayton Antonio Azeiteiro	Membro	195.841.126-19	1.587.345-1/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORAÍRIA: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.diariodosudoeste.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de coxa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal local e horaíria: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.diariodosudoeste.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: VIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MP nº 04.374.626/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Tecnologia - SDEI, torna público que realizará o Edital de Chamamento Público nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopininho.pr.gov.br, www.sedei.com.br, www.chopininho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREENCHIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
RDP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constitui comissão com os interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, deverão classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEPATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	63.842,23

Comarca eletrônica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o vencedor de licitação deve vir ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se não estiverem, para interposição de recursos.

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mochini
Membros da comissão: Roberto Alencar Praxedes
João Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
RDP: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constitui comissão com os interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas recebidas, deverão classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	ARTEPATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comarca eletrônica, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o vencedor de licitação deve vir ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se não estiverem, para interposição de recursos.

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mochini
Membros da comissão: Roberto Alencar Praxedes
João Martins

DECRETO Nº 63/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início das cadastrais das propostas: a partir das 08:00h do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08:00h do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08:00h do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09:30h do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro - Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	052.778.609-09	0.462.757-5/PR
Inara Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.609.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mozzucato	Membro Suplente	032.434.993-84	8.513.056-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sionei Gnsoli	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.282.009-03	5.002.658-9
Douglas Cristóvão Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.207.784-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	052.778.609-09	0.462.757-5/PR
Inara Roberta Schmid	Membro	050.609.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

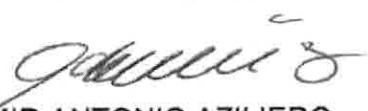
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e oficializar as licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo seu suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADDEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2005 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e o grupo de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, os técnicos de documentação apresentados, os servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADDEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1798/2005 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.559/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 052.778.809-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, faz autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, os técnicos de documentação apresentados, os servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADDEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.559, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo pessoas físicas, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 1.301/2014, Decreto Federal nº 8.726/2018. Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2018, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADDEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/viv> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/viv> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para a eventual prestação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratação: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-08	198.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg), o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.sdiems.com.br, www.diariomunicipal.com.br/viv

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO. Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.833,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica, outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de referência, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: Joiane Moeche

Membros da comissão: Roberto Alencar Prendzick

Jovani Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram julgados os termos de referência, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Presidente da comissão: Joiane Moeche

Membros da comissão: Roberto Alencar Prendzick

Jovani Martins

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dioems.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Conf/ATD/MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleerson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	080.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleerson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

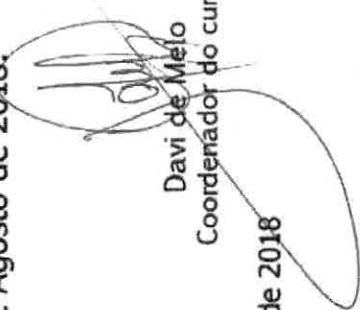
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoaparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Compasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPASNET:

1 Estrutura do SIASG

1. 1 Acesso ao sistema
1. 2 Cadastrar equipe do pregão
1. 3 Alterar membros da equipe do pregão
2. Intenção De Registro De Pregos
 - 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
 - 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Pregos

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de fevereiro de 2019, às 09h 00min (nove horas)** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as **empresas jurídicas e cooperativas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar dos Lotes 01 a 14 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI, EPP e Cooperativa, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05; bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- k) Que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **Lote**, ambas serão desclassificadas do Lote.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), expedida a menos de 90 (noventa) dias.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 1.223.802,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 25/02/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 17/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 17/2019

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

25 de fevereiro de 2019.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) prazo de execução de serviço é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Na hipótese de uma Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.



7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao Município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**



9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances dos **Lotes 01 a 14**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Para os **Lotes 15 a 18**, quando encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.8.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **Lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



13.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;

13.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

13.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

13.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município. Ou que apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços, cabendo a detentora substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da TESOUREARIA do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	2563
			3.3.90.39.16	000	2564
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	2565
			3.3.90.39.16	000	2566
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2211
			3.3.90.39.16	000	2459
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2567
			3.3.90.39.16	000	2568
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	2569
			3.3.90.39.16	000	2540
			3.3.90.39.21	000	2570
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2571
			3.3.90.39.16	000	2205
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	2572
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	2398

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018 e Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

18.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CONTRATANTE, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao contratante ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo contratante.

19.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo município.

20.9. São de responsabilidade da detentora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A detentora se obriga a manter, durante toda a ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

Anexo VII – Declaração incompatibilidade negocial.

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA"**, conforme especificações, estimativas e exigências abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias, locais públicos e bens móveis e imóveis, dos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos, no tocante a manutenção, serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de pisos de madeira, reparos de calçadas, passeios, execução e reparo de meio-fio, pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria, tendo em vista que o município não possui em seu quadro, funcionários para execução destes.

2.2. Justifica-se a escolha do Registro de Preços pelo fato de que parte desses serviços são utilizados frequentemente, como os serviços relacionados a limpeza nas Escolas, Postos de Saúde, Ruas, Praças e demais locais públicos que devem sempre ser mantidos limpos, capinados e roçados. Justifica-se também pelo fato de parte dos serviços não terem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas e o desgaste do passar do tempo.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lotes exclusivos para MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	18.000	M ²	1509	MAO DE OBRA PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA	2,80	50.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$							50.400,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 01:

- Deverão ser executados serviços de limpeza em locais do patrimônio público, quando os mesmos forem utilizados para festividades, encontros e reuniões promovidos pelo município, incluindo janelas, portas de vidro, calçadas e rampas;
- Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual, adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados para conhecimento da situação;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	3.000	M ²	17372	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA OU MUDAS	4,37	13.110,00
	2	500	UN	10313	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE ARBUSTOS ALTURA ATE 2 MTS	7,50	3.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	3.000	UN	10314	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PLANTIO DE FLORES	1,67	5.010,00
4	30.000	M ²	10315	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CORTE DE GRAMA	0,78	23.400,00
5	3.000	M ²	1510	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ESPALHAR TERRA E ADUBAR	2,40	7.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$						52.470,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 02:

Item 01

- Deverão ser executados serviços de plantio de grama em leiva ou muda em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- O preparo do terreno, bem como adubação, quando necessário ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- O transporte das mudas ou leivas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.

Item 02

- Deverão ser executados serviços de plantio de arbusto altura até 2 metros em locais do patrimônio público, somente quando solicitado;
- A abertura de covas e adubação ficará a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- O transporte dos arbustos do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a encargo da contratada.

Item 03

- Deverão ser executados serviços de plantio de flores em vias e espaços públicos, somente quando solicitado;
- A abertura de covas, adubação e preparo do terreno ficarão a cargo da contratada, devendo ser seguidas as orientações do solicitante ou de responsável técnico;
- Deverá atentar-se quanto ao manuseio das mudas evitando danificá-las, sempre regando antes do seu plantio. Caso não haja tempo hábil para o plantio de toda a demanda a contratada deverá realizar a irrigação das mudas estocadas;
- O transporte das bandejas ou mudas do local estocado (dentro do município) até o canteiro ficará a cargo da contratada.

Item 04

- Deverão ser executados serviços de corte de grama em locais do patrimônio público, devendo ser realizada a limpeza, retirando os restos da grama desbastadas dando destinação final ao material de acordo com a orientação do solicitante.

Item 05

- Deverá ser espalhada terra e/ou realizada adubação (químicos ou orgânico) em locais diversos do Município, somente quando solicitado;
- Os serviços deverão seguir criteriosamente as orientações do departamento solicitante ou do responsável técnico, no que concerne a adubação (quantidades e tipo de adubo) e espalhar terra (como espalhar).

Itens 01 a 05:

- Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material e dar a destinação final (retirando do local);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	3.000	M ²	1514	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CAPINAGEM EM TERRENOS PUBLICOS	3,19	9.570,00
	2	30.000	M ²	17087	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ROCADA	0,50	15.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$							24.570,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 03:

- a) Deverão ser executados serviços de capinagem e roçada em vias e terrenos públicos, somente quando solicitado;
- b) O material proveniente da capina e roçada, deverá ser removido e destinado pela contratada de acordo com a orientação do solicitante;
- c) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se, quando necessário, para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);

l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	300	M ²	19257	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPARO EM PISO DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	19,00	5.700,00
	2	300	M ²	19258	MAO DE OBRA PARA LIXAMENTO E REJUNTE DE TACO DE MADEIRA/ASSOALHO	28,00	8.400,00
	3	300	M ²	19259	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM TACOS DE MADEIRA/ASSOALHO	16,00	4.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$							18.900,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 04:

Item 01

a) Deverão ser executados serviços reparo em piso de taco existe, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;

b) Os serviços compreendem a retirada das peças danificadas e correção da superfície de assentamento para colocação da nova peça. Deverão ser respeitados quesitos de nivelamento com o piso existente, evitando degraus. As juntas das peças não devem atender as especificações do fornecedor/fabricante.

Item 02

a) Deverão ser executados serviços de lixamento de piso de taco de madeira, somente quando solicitado.

b) Os serviços de lixamento podem ser manual ou mecânico, ficando a critério do contratado a melhor forma para a execução do serviço. Após o lixamento deverá ser realizado o rejuntamento do taco com material específico.

Item 03

a) Deverão ser executados serviços de pintura em tacos de madeira, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;

b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;

c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03

a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);

b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;

c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;

d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;

e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
5	1	2.000	M ²	10321	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM ESTRUTURAS METALICAS	7,00	14.000,00
	2	5.000	M ²	11983	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS, DUAS DEMAOS	8,00	40.000,00
	3	1.000	M ²	17151	MAO DE OBRA PARA PINTURA EM PISOS ASFALTICOS, DUAS DEMAOS	9,50	9.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$							63.500,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 05:

Item 01

- a) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre estruturas metálicas já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa para posterior aplicação da tinta;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Item 02

- a) Os serviços de pintura em pisos deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de água com no mínimo dois dias ensolarados de antecedência, quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado e neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item 03

- a) Os serviços de pintura em piso asfáltico deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: a área a ser aplicada a tinta deverá ser limpa com jato de ar, não deixando matérias que prejudique a aderência da mesma (pó, graxas ou óleos), quando a tinta for aplicada sobre pisos já pintados deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado, neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente;
- b) os serviços compreendem pintura de vagas preferenciais (idoso, cadeirante, etc.) e demais pinturas relacionadas ao objeto que sejam necessárias;
- c) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante;
- d) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
6	1	30.000	MLR	17378	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA DE MEIO FIO EM RUAS, AVENIDAS, TREVOS E ROTATORIAS	0,50	15.000,00
	2	1.000	UN	1523	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM TUBOS (FLOREIRAS E ARVORES)	5,15	5.150,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 06 R\$							20.150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 06:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas, trevos e rotatórias, somente quando solicitado;
b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de pintura de tubos em floreiras e árvores, somente quando solicitado;
b) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Itens 01 e 02:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 02 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	1.000	M ²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	21,00	21.000,00
	2	500	M ²	10322	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	16,90	8.450,00
	3	2.000	M ²	10323	MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	14,73	29.460,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 07 R\$							58.910,00



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 07:

Item 01

- a) As calçadas e passeios a serem reparadas poderão ser de tamanhos e materiais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Compreende o serviço de reparo à retirada das peças danificadas e a colocação das novas, as peças danificadas deverão ser substituídas, com o preparo da base e garantia do nivelamento com a calçada existente;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 02

- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) Os pisos de lajota deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra piso ou pó de pedra com espessura de 5 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada.

Item 03

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocar brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 5 cm, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada, com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente deve ser verificado o nível e ajustar as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento deve ser feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, finalizando com a retirada do excesso de material com uma vassoura;
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- c) Estão inclusos neste serviço o assentamento de piso tátil em paver, quando houver necessidade.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
8	1	2.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA	9,00	18.000,00
	2	2.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO	10,00	20.000,00
	3	2.000	MLR	11984	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER	6,71	13.420,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 08 R\$							51.420,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 08:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- c) Os meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem colocados deverão obedecer o alinhamento inteiro da rua, deverá ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos;
- d) Após o assentamento dos meios-fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de reparo e alinhamento de meio-fio somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os meios-fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- c) Serão reparados meios-fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, seguindo o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- d) Os serviços de reparos de meio-fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços execução de meio-fio, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Os meios-fios de concreto que serão executados no local deverão seguir as dimensões estipuladas no item e o traço fornecido pela Divisão de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados;
- c) Após preparo do terreno deverá ser executada caixaria em madeira para lançamento do concreto e contenção lateral do meio-fio para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos.

Itens 01 a 03:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 03 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
09	1	1.000	M ²	10330	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE CERAMICA COM REJUNTE	17,07	17.070,00
	2	500	M ²	19278	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE PORCELANATO COM REJUNTE	30,00	15.000,00
	3	500	M ²	17154	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE PISO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 5 A 10 CM, COM COLOCACAO DE FERRAGENS, PREPARO, LANCAMENTO E ALISAMENTO DO CONCRETO	20,00	10.000,00
	4	1.000	M ²	10332	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ESPALHAMENTO DE BRITA, ESPESSURA MEDIA DE 5CM	8,45	8.450,00
	5	500	M ²	17380	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONTRA PISO, COM ESPESSURA DE 3 CM PARA NIVELAMENTO DE PISO EXISTENTE	18,87	9.435,00
	6	500	M ³	17381	MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE CONCRETO MAGRO PARA BASE DE PISO OU ESTRUTURAS	21,85	10.925,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 09 R\$							70.880,00



Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 09:

Item 01 e 02

- a) Os serviços de assentamento de cerâmica/porcelanato deverão seguir criteriosamente as orientações do responsável técnico e fabricante. Devem ser respeitados os espaçamentos mínimos entre as peças previstos pelo fabricante e verificado o nivelamento do piso, bem como, demais premissas da NBR 13753;
- b) As cerâmicas/porcelanato poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 03

- a) Os serviços para execução de piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento solicitante.

Item 04

- a) Os serviços de espalhamento de brita poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços para execução de contra piso em concreto poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Item 06

- a) Os serviços para execução de base em concreto magro poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) As especificações de traço do concreto deverão ser solicitadas previamente ao Departamento de Estudos e Projetos.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	800	M ²	11987	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE DEMOLICAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA OU MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO, COM EMPILHAMENTO ATE AREA ACESSIVEL AO CARREGAMENTO	25,32	20.256,00
	2	50	UN	17384	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA E COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	75,00	3.750,00
	3	50	UN	17385	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE RETIRADA DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
	4	50	UN	17386	MAO DE OBRA PARA SERVICOS COLOCACAO DE PORTAS DE FERRO OU DE MADEIRA	65,00	3.250,00
	5	2.000	M ²	11989	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE LIMPEZA FINAL DE OBRA	4,08	8.160,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 10 R\$							38.666,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 10:

Item 01

a) O serviço de demolição compreende a execução de: qualquer serviço que envolva demolição de paredes de alvenaria e madeira, retirada de janelas e portas, bem como demais serviços de demolição não especificados anteriormente. Deverá também a Contratada, retirar todos os entulhos gerados por esta demolição e transporta-los a local acessível ao carregamento, estipulado pelo Departamento solicitante.

Item 02

- a) O serviço de retirada e colocação de portas de ferro ou madeira prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade unidades efetivamente executadas;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.

Item 03

a) Deverão ser executados serviços de retirada de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico.

Item 04:

- a) Deverão ser executados serviços de colocação de portas de ferro ou madeira em locais do patrimônio público, somente quando solicitado, atendendo a orientação do responsável técnico;
- b) Quando a porta de madeira ou ferro, fornecida pela contratante estiver desmontada, a montagem da mesma, incluindo caixas e batentes, fica a cargo da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Item 05:

- a) Deverão ser executados serviços de limpeza final da obra em locais onde tenha ocorrido algum tipo de obra de construção civil;
- b) Os serviços de limpeza final compreendem: remoção de todo o entulho, colocando-o em local adequado para a destinação final, lavagem de paredes, pisos e forros, limpeza de janelas, portas, dentre outros serviços necessários;
- c) Deverão ser realizadas todas as tarefas que forem designadas, zelando pela conservação do local, e utilizando produtos apropriados para a realização dos serviços de modo que não venham a danificar a estrutura;

Itens 01 a 05:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	400	M ²	11990	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADO	18,00	7.200,00
	2	500	M ²	1518	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA	60,07	30.035,00
	3	1000	M ²	11991	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE COLOCACAO OU SUBSTITUICAO DE FORRO PVC OU DE MADEIRA COM ENTARUGAMENTO E MEIA CANA	18,00	18.000,00
	4	300	M ²	17382	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA OU DE CONCRETO	27,17	8.151,00
	5	600	M ²	17383	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE SUBSTITUICAO OU COLOCACAO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	24,84	14.904,00



VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 11 R\$	78.290,00
--	------------------

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 11:

Item 01

a) Os serviços de reparos em estruturas de telhados compreendem: a execução de substituição ou reforço de peças de madeiras de apoio ao telhado que contenham algum dano, incluindo a retirada do telhado existente para a reforma da estrutura e a recolocação do mesmo.

Item 02

a) O serviço de carpintaria compreende a execução de: desmanche separando todo o material e quando solicitado à realização de pequenos consertos e montagens. Executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil entre outros;

b) O profissional deverá desenvolver frequentemente a utilização de esforço físico e trabalhos ao ar livre. Deverá ter noções de geometria e um vasto conhecimento de como lidar com madeira no seu estado natural, deverá saber fazer telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis (esquadrias de madeira), etc.

Item 03

a) Os serviços de colocação de forro de PVC ou MADEIRA, entarugamento e meia cana, prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Quando necessária à realização de serviços complementares para a garantia da perfeita instalação do forro, deverá a contratada repassar para o departamento solicitante. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada do forro existente e colocação do novo;

Item 04

a) O serviço de substituição de cobertura em telha cerâmica ou concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Item 05

a) O serviço de substituição de cobertura em telha de fibrocimento prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados. Os serviços de substituição devem ser consideradas a mão de obra para a retirada da telha existente e colocação da nova telha.

Itens 01 a 05:

a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 05 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);

b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;

c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;

d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;

e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;

f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
12	1	500	HR	10340	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE CONSERTOS EM TOLDOS	55,00	27.500,00
	2	500	HR	10341	MAO-DE-OBRA PARA SERVICOS DE ESTOFARIA	55,00	27.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 12 R\$							55.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no 12:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de troca do tecido, lona ou outro material que compõe toldo e armação. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de conserto em toldos prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de troca de tecido e espuma em encostos, acentos e braços de cadeiras, longarinas e móveis que necessitem de reparos. Caso seja necessária a instalação de peças ou a realização de algum serviço complementar para garantir o bom funcionamento do mesmo, deverá este ser executado;
- b) O serviço de estofaria prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em horas efetivamente executados.

Item 01 e 02:

- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- e) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- g) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- h) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- i) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
13	1	3.500	MLR	17362	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE MUDANCA DE CERCAS (ARRAME FARPADO, LISO OU TELA), EM FAIXAS DE MANUTENCAO EM ESTRADAS RURAIS	18,50	64.750,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 13 R\$							64.750,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 13:

- Deverão ser executados serviços de retirada cuidadosa de arrames, ou tela, e enrolados para posterior reaproveitamento no mesmo local;
- Deverá ser realizada a retirada cuidadosa de todos os palanques mestres, palanques e escoras, sem danificar os mesmos para reaproveitamento no local;
- Serão abertos os novos buracos, alinhados, com afastamento a ser definido pelo Município para colocação dos palanques mestres, palanques e escoras;
- Serão recolocados os materiais retirados como, palanques mestres, palanques, escoras, arrames ou tela no lugar a ser definido para a execução do cercamento;
- A colocação dos palanques mestres, palanques e escoras, deverão seguir um mesmo alinhamento e as bases deverão ser compactadas para que os mesmos fiquem e não cedam na hora do esticamento;
- Os arrames ou tela deverão ficar esticados e espaçados conforme indicados pelo responsável técnico indicado pelo município;
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	10.000	M ²	19261	MAO DE OBRA PARA SERVICOS LIMPEZA E IMPERMEABILIZACAO DE TELHADOS	8,00	80.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 14 R\$							80.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 14:

- Primeiramente inspecionar a situação das telhas e fazer os consertos e substituições necessárias;
- Proceder a limpeza das telhas e retirada de qualquer substância ou resíduo que prejudique a correta aplicação de impermeabilização, a superfície deverá estar seca, limpa, isenta de pó ou graxa;
- Proceder a aplicação de resina acrílica ou tinta específica para este fim (conforme orientação da Divisão de Estudos e Projetos), de acordo com as recomendações do fabricante.
- A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados; inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Lotes para ampla concorrência

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	6.000	M ²	10316	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA COM PREPARACAO	5,60	33.600,00
	2	1.000	M ²	10317	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA COM PREPARACAO	6,00	6.000,00
	3	4.000	M ²	17373	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE MASSA CORRIDA (PVA OU ACRILICA), COM PREPARACAO E LIXAMENTO, PRONTA PARA RECEBER PINTURA	7,18	28.720,00
	4	2.000	M ²	10320	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE PINTURA COM TEXTURA, COM PREPARACAO	7,48	14.960,00
	5	1.000	M ²	17374	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE PINTURA COM TINTA EPOXI, EM PAREDES DE ALVENARIA OU AZULEJO, COM PREPARACAO DA SUPERFICIE	13,84	13.840,00
	6	1.000	M ²	19256	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE APLICACAO DE GRAFIATO COM PREPARACAO	19,00	19.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 15 R\$							116.120,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 15:

Item 01

- Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de alvenaria**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a tinta for aplicada sobre paredes já pintadas, deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado,



esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a tinta. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;

- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 02

- a) Deverão ser executados serviços de pintura em **paredes de madeira**, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de pintura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: em paredes de madeira, se a pintura antiga estiver em bom estado, deve-se lixar a mesma com lixa para madeira, até obter a total eliminação do brilho, e depois de removido o pó, aplicar a pintura. Caso a pintura antiga estiver em mau estado, deverá ser removida totalmente com escova de aço e lixa e depois realizar a pintura normalmente;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 03

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de massa corrida em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de aplicação de **massa corrida PVA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida PVA for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Os serviços de aplicação de massa **corrida ACRÍLICA** deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a massa corrida acrílica for aplicada verificar se a parede está perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, ceras, mofo ou qualquer outra sujidade, seca, curada, impermeabilizada, livre de umidade e infiltrações, livre de calcinação, sais solúveis, eflorescência, trincas, fissuras, descascamento ou sangramento. Caso haja uma pintura existente ou cal na parede deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco e posteriormente aplicar a massa, depois da parede já emassada, deverá ser utilizada lixa 180 ou 200 para lixar a massa corrida e obter uma superfície lisa. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- d) Para paredes com reboco novo será necessário aplicar um selador de paredes, em paredes com reboco velho aplicar fundo preparador de paredes, antes da aplicação da massa corrida;
- e) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- f) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 04

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TEXTURA** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



- b) Os serviços de pintura com textura deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando a textura for aplicada sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e repintar normalmente; caso a pintura existente for brilhante, deve-se eliminar o brilho com lixa. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 40 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 05

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **TINTA EPÓXI** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico.
- b) Os serviços de pintura com tinta epóxi deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos exigidos pelo fabricante do produto, devendo ser realizada a preparação da superfície, realizando a limpeza, emassamento e aplicação do fundo preparador;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido;
- d) A quantidade de demãos, a cor e o tipo de tinta a ser utilizada será determinada pelo órgão solicitante.

Item 06

- a) Deverão ser executados serviços de aplicação de **GRAFIATO** em paredes de alvenaria, somente quando solicitado, seguindo as recomendações do solicitante ou responsável técnico;
- b) Os serviços de aplicação de grafiato deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: quando for aplicado sobre paredes já pintadas deverá ser verificada se a pintura existente se encontra em bom estado. Neste caso basta escovar a superfície e remover todas as sujeiras visíveis e aplicar fundo preparador de acordo com a pintura existente. No caso de parede revestida com cal, deve ser removida completamente toda a caiação. No caso da pintura existente estar em mau estado, esta deve ser removida com escova de aço e lixa, sem ferir o reboco (no caso de paredes em alvenaria) e posteriormente aplicar a textura. Caso a parede seja nova deverá ser aguardado no mínimo 30 dias para que o reboco esteja curado e seco;
- c) Deverá ser evitado que a pintura aconteça em dias de tempo chuvoso ou muito quentes, bem como seguir as orientações do fabricante do produto fornecido.

Itens 01 a 06:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 06 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados; inclusive apresentar certificado reconhecido da NR35, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos (**incluindo andaimes**) para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	1.000	M ²	10325	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ASSENTAMENTO DE TIJOLO CERAMICO	12,00	12.000,00
	2	2.000	M ²	10326	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE CHAPISCO	3,16	6.320,00
	3	2.000	M ²	17152	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EMBOCO/REBOCO	14,00	28.000,00
	4	500	MLR	19260	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE REQUADRO DE VAOS, COM ARGAMASSA DE 10 A 20 CM	13,50	6.750,00
	5	1.500	KG	10333	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ARMADOR DE FERRAGEM	8,00	12.000,00
	6	200	M ³	17155	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE ABERTURA DE VALA/CAVA OU REATERRO COM COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	49,50	9.900,00
	7	200	M ³	17379	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE EXECUCAO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARO COM BETONEIRA, COM LANCAMENTO E ADENSAMENTO EM ESTRUTURAS	75,00	15.000,00
	8	1.000	M ²	10335	MAO DE OBRA PARA SERVICO DE MONTAGEM DE FORMAS DE MADEIRA PARA ESTRUTURAS EM CONCRETO	14,00	14.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 16 R\$							103.970,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 16:

Item 01

- a) Os serviços de assentamento de tijolos cerâmicos deverão seguir os critérios de qualidade levando em consideração os seguintes itens: prumo, alinhamento, esquadro, juntas verticais e horizontais coincidentes;
- b) Os tijolos cerâmicos poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 02

- a) Os serviços de chapisco devem ser uniforme, fino e de acabamento áspero. De acordo com a NBR 7200, a espessura do chapisco deve ter entre 3 mm e 5 mm. A cura do chapisco se dá 24h depois da aplicação, realizada a cura, poderá ser executado o emboço. O traço do chapisco será definido juntamente com o responsável técnico, quando não previsto em memorial descritivo;
- b) Os serviços de chapisco poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.



Item 03

- a) Os serviços de emboço/reboco compreende a execução de: Normalmente constituído de uma mistura de areia, cimento e cal, com espessura média de 1,5 a 2,5 cm o emboço, aplicado sobre chapisco, atua como base para a aplicação da massa corrida ou revestimento cerâmico, devendo promover a boa ancoragem com ele e possuir uniformidade de absorção para que haja boa aderência entre as duas camadas. Dependendo do tipo de acabamento especificado em projeto, o emboço pode se constituir na única camada de revestimento;
- b) Os serviços de emboço poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Item 04

- a) Os serviços de requadro de vãos com argamassa poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados.

Item 05

- a) Os serviços de armador de ferragem deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: realizar a montagem de armações para estruturas de concreto (ferragens de lajes, fundações, pilares e vigas), de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- b) O serviço de armador de ferragem prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em KG efetivamente executados;
- c) Os serviços de armador de ferragem serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante ou responsável técnico.

Item 06

- a) Os serviços de vala, cava, reaterro e compactação manual de terreno com soquete, poderão ser em locais variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente executados;
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante.

Item 07

- a) O serviço para execução de concreto estrutural deverá ser executado usando o traço, conforme orientação técnica do Departamento de Estudos e Projetos, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros cúbicos efetivamente lançados.
- b) Deverá ser evitado que o concreto seja executado com materiais molhados e em locais abertos em dias de chuva.

Item 08

- a) Os serviços de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: deve dar forma ao concreto fresco na geometria desejada, dar a superfície de concreto a textura requerida, suportar o concreto fresco até conseguir resistência para o auto suporte;
- b) O serviço de montagem de formas de madeira para estrutura em concreto prevalecerá para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.

Itens 01 a 08:

- a) Após a execução dos serviços constantes dos itens 01 a 08 a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- b) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- d) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- e) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- f) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- i) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;
- j) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);
- k) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	2.200	HS	1517	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	36,73	80.806,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 17 R\$							80.806,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 17:

Item 01

- a) Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro, torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de boias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- b) Após a execução dos serviços a contratada deverá efetuar a limpeza do local, retirando todos os resíduos, plásticos, papéis, embalagens ou outro material oriundo da execução do serviço e dar a destinação final (retirando do local);
- c) A contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho para a realização da atividade em questão, devendo fornecer todos os equipamentos de proteção individual adequados;
- d) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- e) Os serviços serão realizados no perímetro urbano ou rural do município de Coronel Vivida;
- f) A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária para atendimento da demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação;
- g) O Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas e equipamentos **(incluindo andaimes)** para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- j) Antes da emissão do pedido de empenho, quando constatada a necessidade de realização do serviço, a contratada deverá disponibilizar-se para vistoria prévia dos serviços a serem executados, no prazo de 1 (um) dia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



k) Após conclusão do serviço realizado, deverá ser emitido relatório de aceitação do serviço pelo Departamento solicitante (modelo anexo I);

l) Caso o serviço realizado não atenda as exigências e não seja este aceito pelo departamento solicitante ou a fiscalização, o mesmo deverá ser refeito ficando a cargo da contratada as despesas de material e mão de obra, devendo o material ser de igual qualidade ao fornecido anteriormente pelo contratante.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	5.000	HS	899	MAO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA	39,00	195.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE 18 R\$							195.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 18:

a) Deverão ser executados serviços de eletricidade em geral em locais do patrimônio público (edifícios, praças e iluminação natalina), compreendendo auxiliar na elaboração de projetos, levantamento quantitativo e execução dos serviços.

b) Os serviços de eletricidade em geral serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

c) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;

d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;

e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 1.223.802,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais).

3.1. Na hipótese de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

3.1.1. Nos casos dos itens da Cota Principal e da Cota Reservada o município dará preferência para compra sempre para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados somente mediante Nota de Empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item ganho, ficando por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. A contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para a contratante;

4.4. Deverá a contratada fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços solicitados;

4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 17/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 17/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 17/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 17/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, **PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	2563
			3.3.90.39.16	000	2564
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	2565
			3.3.90.39.16	000	2566
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2211
			3.3.90.39.16	000	2459
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2567
			3.3.90.39.16	000	2568
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	2569
			3.3.90.39.16	000	2540
			3.3.90.39.21	000	2570
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2571
			3.3.90.39.16	000	2205
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	2572
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	2398

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 17/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais indicados, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018 e Leandro Aldrin Tasca Signor, nomeado através do Decreto nº6.491 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Sexto A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, Sr. Euclides Luiz Weiss, CREA 18.913 D/PR e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 17/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.223.802,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **11043/2019**

Título Pregão Presencial nº 17/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/02/2019 14:33

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 17-2019 serviços gerais.pdf
112,73 KB

Data de publicação



12/02/2019 Terça-feira

R\$ 150,00

Faturada

11/02/19
14:35Nº da Edição do
Diário: 10374Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

E/FAX: (46) 3526-1054 Email: semarstajajara@yahoo.com
 Av. Nívea, 629 - Centro - CEP 85880-000 - Itaipajara D'Oeste - PR



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0142

Página 1 / 031

Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, ou=Patro Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR/IESCAP PR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.02.11 18:59:35 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DATA: 07/01/19 ABERTURA: 24/01/19 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DA USILUXO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.869.827/0001-07	86.788,30

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 86.788,30 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

15/02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Processo Licitatório nº 24/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

15/02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019. Processo Licitatório nº 25/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

15/02/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019. Processo Licitatório nº 26/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnosticos Ltda EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 147.069,10 (cento e quarenta e sete mil sessenta e nove reais e dez centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

15/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS. EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.223.802,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

15/02/2019

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memoriais.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Brustolim Construções Ltda – ME; Daniel Simionato – ME; Iguaçu Soluções e Serviços Eireli; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – Eireli; MLP Gonçalves & Cia Ltda – EPP e T. F. dos Santos – Projetos e Obras – ME.

Data: 13/02/2019 (quarta-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

15/02/2019

EDITAL Nº 036/2019, 11 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 035 de 05/02/2019, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão das candidatas abaixo, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 035 de 05/02/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	R\$
42º	Ivete Uetinski Lanhart Pinheiro	9352	9.737.676-0 – SSP/PR
44º	Vivian Carla Zapelato Medeira	9289	10.614.307-2 – SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretario Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

15/02/2019

EDITAL Nº 038/2019 de 11/02/2019 – CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº. 158/2018 e ofício nº 015/2019 de 10/01/19, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Motorista e Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital. II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 11 (onze) de Fevereiro de 2019 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 e LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.223.802,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

11043/2019

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza – diversos, para uso e consumo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 25/02/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações.

Autorização: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

10690/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mensais de manutenção da Rede de Iluminação Pública do Perímetro Urbano e do Distrito de Boa Vista de São Roque, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 27/02/2019, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Presidente da Comissão

10691/2019

Faxinal

MUNICÍPIO DE FAXINAL
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019.

O MUNICÍPIO de Faxinal, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO (DIAS)
	E	TOTAL R\$	
Caminhão Chassi	1,00	79.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luccas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461-1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.faxinal.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 11 de Fevereiro de 2019.

Ricardo Siqueira de Luccas
Pregoeiro

11033/2019

Figueira

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 002/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/02/2019 para Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá todo material e mão de obra e equipamentos na modalidade global, necessários para Ampliação de 01 sala de aula/atividades na Super-Creche Gralha Azul no bairro Jardim Leonor. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 08/02/2019. Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

10561/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de ativação de 124 (cento e vinte e quatro) pontos de coletores de imagens (câmeras) que compõem o atual Sistema de Videomonitoramento Urbano de Foz do Iguaçu, vias e áreas públicas (1ª Fase), compreendendo os serviços de instalação de pontos de monitoramento, configurações e ajustes necessários, incluindo-se o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários (peças e acessórios), de acordo com as características, especificações e quantidades descritas neste termo de referência bem como em seus anexos. O detalhamento dos equipamentos e componentes que compõem o sistema de vídeo monitoramento para vias públicas, inclusive critérios e condições de recebimento do referido sistema em pleno funcionamento e operacionalização, são os constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Abertura e avaliação das propostas: 25 de fevereiro de 2019, às 9 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 755047. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail etelvina.efm@pmfi.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico nº. 005/2019

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento das unidades da rede de proteção social básica, rede de proteção social especial, unidades de abrigo e albergamento institucional em regime 24 horas e Conselhos Municipais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o período de 12 meses. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 755.111

Abertura e avaliação das propostas: 26 de fevereiro de 2019, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 006/2019

Objeto: Aquisição de 03 (três) medidores de sinais vitais para uso nas UPA's, a fim de avaliar e identificar os pacientes que necessitam de atendimento prioritário de acordo com a gravidade clínica, garantindo segurança e agilidade nas anotações dos dados no prontuário eletrônico, atualmente utilizado pelos serviços de Urgência e Emergência e preconizado pelo Ministério da Saúde SMSA/DIUE. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 755.115

Abertura e avaliação das propostas: 26 de fevereiro de 2019, às 10 horas.

Pregão Eletrônico nº. 007/2019

Objeto: Seleção de propostas para registro de preços, visando a eventual



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.223.802,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 14.02.19